



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

QUARTEL DO COMANDO GERAL

AJUDÂNCIA GERAL

BOL PM Nº 0138 de 19 DE JULHO DE 2012 PÁGINA: 4664

PARA CONHECIMENTO DESTA CORPORAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE

SERVIÇOS DIÁRIOS

1. ESCALA DE SERVIÇO

1.1 - Para o dia 20/07/2012 (Sexta-Feira) no CIOP

a) COORDENADOR

Das 07:00 às 19:00 -

CAPITÃO QOC 520.637-5 RAMALHO

Das 19:00 às 07:00 -

CAPITÃO QOC 520.649-9 SERGIO RAMALHO

1.2 - Para o dia 20/07/2012 (Sexta-Feira) na DIRETORIA DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) OFICIAL DE DIA

Das 07:00 às 07:00 -

CAPITÃO QOS 520.729-1 CARLOS MAGALHAES

b) AUXILIAR DE SAÚDE

Das 07:00 às 07:00 -

1º SARGENTO QPS 516.980-1 JOSIAS

2ª PARTE

INSTRUÇÃO E ENSINO

2 - DA INSTRUÇÃO

2.1 - EXTRATO DE LEI

2.1.1 - CAPÍTULO II - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 258 - Deixar o responsável pelo estabelecimento ou o empresário de observar o que dispõe esta Lei sobre o acesso de criança ou adolescente aos locais de diversão, ou sobre sua participação no espetáculo:

Pena - multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários de referência; em caso de reincidência, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até 15 (quinze) dias. (Extrato da Lei nº 8.069, de 13.07.1990. - Estatuto da Criança e do Adolescente).

(Nota nº 156416 de 19 Jul 2012 - AJUDANCIA GERAL)

3 - DO ENSINO

3.1 - ATA DE CONCLUSÃO DE CURSO

3.1.1 - POLÍCIA MILITAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO

CURSO NACIONAL DE PROMOTOR DE POLÍCIA COMUNITÁRIA (1ª TURMA/2012)

ATA Nº 0001/2012-CNPPC

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, no Centro de Educação da Polícia Militar da Paraíba, situado a Rua Cel Francisco de Assis Veloso s/nº no bairro de Mangabeira VII, Cep 58.058.510, na cidade de João Pessoa-PB, deu-se início o Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária - 1ª Turma/2012, com 40 (quarenta) discentes matriculados, das 40 (quarenta) vagas disponibilizadas para as instituições participantes. O Curso transcorreu sem nenhuma anormalidade e de conformidade com a programação estabelecida no Edital nº 0007/2012 - CEPM, datado de 22 de maio de 2012, publicado no Bol PM nº 0097, de 22 de maio de 2012. As atividades pedagógicas foram encerradas no dia 13 de junho de 2012. No dia 14 de junho de 2012, reuniram-se em comissão, neste Centro de Educação, sob a presidência do Sr. CEL Daniel SALES SILVA JÚNIOR, o TC ROBERTO ALVES da Silva e o TC Marcos Alexandre de O. Lima SOBREIRA, com a finalidade de analisarem o índice de aproveitamento e frequência dos discentes, chegando-se as seguintes conclusões: QUE 07 (sete) alunos NÃO CONCLUÍRAM COM APROVEITAMENTO por não terem se apresentado para a participação no curso, sendo eles: 1) CB QPC 519.345-1 CLODOALDO CAVALCANTE DE ARAÚJO FILHO; 2) CB QPC 519.843-7 JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS PONTES; 3) SD REC QPC 525.655-1 EUDES EUDELLYS GOMES; 4) LÍDER COMUNITÁRIO CARLOS ALBERTO MARTINS COSTA; 5) LÍDER COMUNITÁRIO SEBASTIÃO CAMELO DE CARVALHO; 6) LÍDER COMUNITÁRIO MARIA DA PENHA DE CARVALHO; 7) LÍDER COMUNITÁRIO THIAGO BATISTA DO NASCIMENTO; QUE 33 (trinta e três) alunos CONCLUÍRAM COM APROVEITAMENTO o Curso no dia 13 (treze) de junho de dois mil e doze, são eles: 1) 1º TEN QOC 520.889-1 LUCÍLIO CARVALHO DE SANTANA; 2) 3º SGT QPC 522.908-1 DÁRIO BASTOS DE ALMEIDA; 3) 3º SGT QPC 524.458-7 GIULLIANO DA SILVA CRUZ; 4) CB QPC 519.872-1 GILMAR SÁ MAIA; 5) SD QPC 525.199-1 NADJA DAMIAO DE FRANÇA; 6) SD QPC 524.913-9 CLEYVSON LIMA DA SILVA; 7) SD REC QPC 525.736-1 ALLANA RODRIGUES CIRILO; 8) SD REC QPC 525.737-9 ANA LUIZA DE OLIVEIRA; 9) SD REC QPC 525.738-7 ERIKA KARLA DA SILVA PINTO; 10) SD REC QPC 525.739-5 MUNYRA HERICA DE OLIVEIRA CAVALCANTI; 11) SD REC QPC 525.642-9 ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA FILHO; 12) SD REC QPC 525.643-7 MAXWELL DINIZ MENDES LINHARES; 13) SD REC QPC 525.644-5 ADILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR; 14) SD REC QPC 525.645-3 JEFFERSON XAVIER LISBOA; 15) SD REC QPC 525.646-1 ALLAN MICHELL DE CARVALHO BARBOSA; 16) SD REC QPC 525.647-0 JOSE ELDER RAFAEL NUNES DE LIMA; 17) SD REC QPC 525.648-8 JOSE WESLEY VICTOR DE FREITAS; 18) SD REC QPC 525.649-6 JONAS MAX AVELINO PEREIRA; 19) SD REC QPC 525.650-0 BRUNO MARINHO MEDEIROS DE LIMA; 20) SD REC QPC 525.651-8 DIOGENES IRINEU PEREIRA; 21) SD REC QPC 525.652-6 LUIZ RAIMUNDO DA SILVA DUARTE; 22) SD REC QPC 525.653-4 JAMERSON VIDAL DA SILVA; 23) SD REC QPC 525.654-2 THIAGO VELOSO MARINHO; 24) SD REC QPC 525.656-9 DOUGLAS HERCULANO DE SOUSA; 25) SD REC QPC 525.657-1 WAGNER HENRIQUE VARELA DA SILVA; 26) SD REC QPC 525.658-5 RODRIGO FAUSTINO MAYER; 27) SD REC QPC 525.659-3 ANDERSON ARAUJO DOS SANTOS; 28) SD REC QPC 525.660-7 SEVERINO GONCALVES DE SOUZA FILHO; 29) SD REC QPC 525.661-5 RODRIGO RODRIGUES DE MEDEIROS; 30) SD REC QPC 525.662-3 RENAN ROBERTO DE SOUZA; 31) SD REC QPC 525.663-1 MARCIO ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA; 32) SD REC QPC 525.664-0 MARCIO SERAFIM PESSOA; e 33) SD REC QPC 526.312-3 JACIARA DA CRUS SILVA. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pelos membros da comissão. Centro de Educação da PMPB, em João Pessoa-PB, 14 de junho de 2012.

DANIEL SALES SILVA JÚNIOR - Cel QOC
Diretor do Centro de Educação

ROBERTO ALVES DA SILVA - Ten Cel QOC
Coordenador da CETP

MARCOS ALEXANDRE DE O. LIMA SOBREIRA - Ten Cel QOC
 Coordenador Local do Curso. (ATA nº 0001/2012 - CNPPC, 14 JUN
 2012).

520.889-1 1º TENENTE QOC LUCILIO CARVALHO DE SANTANA
 522.908-1 3º SARGENTO QPC DARIO BASTOS DE ALMEIDA
 524.458-7 3º SARGENTO QPC GIULLIANO DA SILVA CRUZ
 519.345-1 CABO QPC CLODOALDO CAVALCANTE DE ARAUJO FILHO
 519.843-7 CABO QPC JOSE ROBERTO DOS SANTOS PONTES
 519.872-1 CABO QPC GILMAR SA MAIA
 524.913-9 SOLDADO QPC CLEYVSON LIMA DA SILVA
 525.199-1 SOLDADO QPC NADJA DAMIAO DE FRANCA
 525.642-9 SOLDADO REC QPC ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA FILHO
 525.643-7 SOLDADO REC QPC MAXWELL DINIZ MENDES LINHARES
 525.644-5 SOLDADO REC QPC ADILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR
 525.645-3 SOLDADO REC QPC JEFFERSON XAVIER LISBOA
 525.646-1 SOLDADO REC QPC ALLAN MICHELL CARVALHO BARBOSA
 525.647-0 SOLDADO REC QPC JOSE ELDER RAFAEL NUNES DE LIMA
 525.648-8 SOLDADO REC QPC JOSE WESLEY VICTOR DE FREITAS
 525.649-6 SOLDADO REC QPC JONAS MAX AVELINO PEREIRA
 525.650-0 SOLDADO REC QPC BRUNO MARINHO MEDEIROS DE LIMA
 525.651-8 SOLDADO REC QPC DIOGENES IRINEU PEREIRA
 525.652-6 SOLDADO REC QPC LUIZ RAIMUNDO DA SILVA DUARTE
 525.653-4 SOLDADO REC QPC JAMERSON VIDAL DA SILVA
 525.654-2 SOLDADO REC QPC THIAGO VELOSO MARINHO
 525.655-1 SOLDADO REC QPC EUDES EUDELLYS GOMES
 525.656-9 SOLDADO REC QPC DOUGLAS HERCULANO DE SOUSA
 525.657-7 SOLDADO REC QPC WAGNER HENRIQUE VARELA DA SILVA
 525.658-5 SOLDADO REC QPC RODRIGO FAUSTINO MAYER
 525.659-3 SOLDADO REC QPC ANDERSON ARAUJO DOS SANTOS
 525.660-7 SOLDADO REC QPC SEVERINO GONÇALVES DE SOUZA FILHO
 525.661-5 SOLDADO REC QPC RODRIGO RODRIGUES DE MEDEIROS
 525.662-3 SOLDADO REC QPC RENAN ROBERTO DE SOUZA
 525.663-1 SOLDADO REC QPC MARCIO ALEXAMDRE BARBOSA DA SILVA
 525.664-0 SOLDADO REC QPC MARCIO SERAFIM PESSOA
 525.736-1 SOLDADO REC QPC ALLANA RODRIGUES CIRILO
 525.737-9 SOLDADO REC QPC ANA LUIZA DE OLIVEIRA
 525.738-7 SOLDADO REC QPC ERIKA KARLA DA SILVA PINTO
 525.739-5 SOLDADO REC QPC MUNYRA HERICA DE OLIVEIRA CAVALCANTI
 526.312-3 SOLDADO REC QPC JACIARA DA CRUS SILVA

(Nota nº 155973 de 19 Jul 2012 - CENTRO DE EDUCAÇÃO)

3.1.2 - POLÍCIA MILITAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO

CURSO NACIONAL DE PROMOTOR DE POLÍCIA COMUNITÁRIA - (9ª TURMA/2012)

ATA Nº 0009/2012-CNPPC

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, no Centro de Educação da Polícia Militar da Paraíba, situado a Rua Cel Francisco de Assis Veloso s/nº no bairro de Mangabeira VII, Cep 58.058.510, na cidade de João Pessoa-PB, deu-se início o Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária - 9ª Turma/2012, com 40 (quarenta) discentes matriculados, das 40 (quarenta) vagas disponibilizadas para as instituições participantes. O Curso transcorreu sem nenhuma anormalidade e de conformidade com a programação estabelecida no Edital nº 0010/2012 - CEPM, datado de 13 de junho de 2012, publicado no Bol PM nº 0112, de 13 de junho de 2012. As atividades pedagógicas foram encerradas no dia 22 de junho de 2012. No dia 25 de junho de 2012, reuniram-se em comissão, neste

Centro de Educação, sob a presidência do Sr. CEL Daniel SALES Silva JÚNIOR, o TC ROBERTO ALVES da Silva e o TC Marcos Alexandre de O. Lima SOBREIRA, com a finalidade de analisarem o índice de aproveitamento e frequência dos discentes, chegando-se as seguintes conclusões: QUE 01 (um) aluno NÃO CONCLUIU COM APROVEITAMENTO por não ter se apresentado para a participação no curso, sendo ele: 1) 2º TEN BM 518.027-9 GERSON NUNES BANDEIRA; QUE 39 (trinta e nove) alunos CONCLUÍRAM COM APROVEITAMENTO o Curso no dia 22 (vinte e dois) de junho de dois mil e doze, são eles: 1) 1º SGT QPC 517.280-2 ROSÁRIO DE FÁTIMA FÁBIO DE ARAÚJO; 2) SD QPC 521.923-0 GERMISON ATAÍDE DE CARVALHO; 3) SD REC QPC 525.744-1 STHEFANIE MAGALHAES SEVCIUC; 4) SD REC QPC 525.745-0 VERONICA BENJAMIN CAVALCANTE DA SILVA; 5) SD REC QPC 525.746-8 ROSELANGE INGRID DOS SANTOS RODRIGUES; 6) SD REC QPC 526.314-0 KARLA HELENA FELIX DE SOUSA; 7) SD REC QPC 525.747-6 CLEIDIANE ARAÚJO DE CARVALHO; 8) SD REC QPC 525.748-4 WALDIZIA KISSIA BATISTA OLEGARIO; 9) SD REC QPC 525.685-2 WILLIAMS TEIXEIRA CAVALCANTE; 10) SD REC QPC 525.686-1 GELLYSON ALVES CANDIDO DE FARIAS; 11) SD REC QPC 525.687-9 BRUNO DE SA LEITAO BATISTA DA SILVA; 12) SD REC QPC 525.688-7 DIEGO MEDEIROS COSTA DE ARAÚJO; 13) SD REC QPC 525.689-5 ALEXANDRE DE ANDRADE VIANA; 14) SD REC QPC 525.690-9 GELTON DA SILVA BISPO; 15) SD REC QPC 525.691-7 IVO PAULO CARNEIRO DE SANTANA; 16) SD REC QPC 525.692-5 RAFAEL SANTOS DE ANDRADE; 17) SD REC QPC 525.693-3 CÍCERO DE LIMA SILVA; 18) SD REC QPC 525.694-1 JEANDERSON ROSENDO DA SILVA OLIVEIRA; 19) SD REC QPC 525.695-0 LEOCLECIO HONORATO DE ALMEIDA; 20) SD REC QPC 525.696-8 KLEBER GUILHERMINO DOS SANTOS; 21) SD REC QPC 525.697-6 JAMES MOREIRA RIBEIRO; 22) SD REC QPC 525.698-4 PAULO ANDRE TRAJANO CORREIA; 23) SD REC QPC 525.699-2 JOSE MOURA DA SILVA NETO; 24) SD REC QPC 525.700-0 KENNEDY RIOS DO NASCIMENTO; 25) SD REC QPC 525.701-8 WELLINGTON FREIRE DE SOUSA; 26) SD REC QPC 525.702-6 TARLES DOS SANTOS SOUZA; 27) SD REC QPC 525.703-4 RUMMENIGGE JOSE NOBREGA DE MACEDO; 28) SD REC QPC 525.704-2 ANDRE FELIPE COLAÇO VASCONCELOS; 29) SD REC QPC 525.705-1 AUSTICLINEO VIEIRA DE SOUZA; 30) SD REC QPC 525.706-9 GOUTHIERRZ SILVA ANTUNES; 31) SD REC QPC 525.707-7 WALTER CORREIA DE ASSUNCAO JUNIOR; 32) SD REC QPC 525.708-5 HEMERSON MOURA CAVALCANTI FELIX; 33) GM IVAN DA SILVA LIMEIRA; 34) GM JOEDSON FERNANDES DA SILVA; 35) GM FABIO DE ANDRADE; 36) GM MAGNA TEREZA MACEDO DE OLIVEIRA; 37) GM FRANCISCO DE A. A. MATIAS; 38) INSPETOR CECÍLIO BATISTA GUEDES NETO; 39) LÍDER COMUNITÁRIA MARIA JOSÉ BARBOSA. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pelos membros da comissão. Centro de Educação, João Pessoa-PB, 25 de junho de 2012.

DANIEL SALES SILVA JÚNIOR - Cel QOC
Diretor do Centro de Educação

ROBERTO ALVES DA SILVA - Ten Cel QOC
Coordenador da CETP

MARCOS ALEXANDRE DE O. LIMA SOBREIRA - Ten Cel QOC
Coordenador Local do Curso. (ATA nº 0009/2012 - CNPPC, 25 JUN 2012).

518.027-9 2º TENENTE GERSON NUNES BANDEIRA
517.280-2 1º SARGENTO QPC ROSARIO DE FATIMA FABIAO DE ARAUJO
521.923-0 SOLDADO QPC GERMISON ATAIDE DE CARVALHO
525.685-2 SOLDADO REC QPC WILLIAMS TEIXEIRA CAVALCANTE
525.686-1 SOLDADO REC QPC GELLYSON ALVES CANDIDO DE FARIAS
525.687-9 SOLDADO REC QPC BRUNO DE SA LEITAO BATISTA DA SILVA
525.688-7 SOLDADO REC QPC DIEGO MEDEIROS COSTA ARAUJO
525.689-5 SOLDADO REC QPC ALEXANDRE DE ANDRADE VIANA
525.690-9 SOLDADO REC QPC GELTON DA SILVA BISPO
525.691-7 SOLDADO REC QPC IVO PAULO CARNEIRO DE SANTANA

525.692-5 SOLDADO REC QPC RAFAEL SANTOS DE ANDRADE
 525.693-3 SOLDADO REC QPC CICERO DE LIMA SILVA
 525.694-1 SOLDADO REC QPC JEANDERSON ROSENDO DA SILVA OLIVEIRA
 525.695-0 SOLDADO REC QPC LEOCLECIO HONORATO DE ALMEIDA
 525.696-8 SOLDADO REC QPC KLEBER GUILHERMINO DOS SANTOS
 525.697-6 SOLDADO REC QPC JAMES MOREIRA RIBEIRO
 525.698-4 SOLDADO REC QPC PAULO ANDRE TRAJANO CORREIA
 525.699-2 SOLDADO REC QPC JOSE MOURA DA SILVA NETO
 525.700-0 SOLDADO REC QPC KENNEDY RIOS DO NASCIMENTO
 525.701-8 SOLDADO REC QPC WELLINGTON FREIRE DE SOUSA
 525.702-6 SOLDADO REC QPC TARLES DOS SANTOS SOUZA
 525.703-4 SOLDADO REC QPC RUMMENIGGE JOSE NOBREGA DE MACEDO
 525.704-2 SOLDADO REC QPC ANDRE FELIPE COLAÇO VASCONCELOS
 525.705-1 SOLDADO REC QPC AUSTICLINEO VIEIRÁ DE SOUZA
 525.706-9 SOLDADO REC QPC GOUTHIERRZ SILVA ANTUNES
 525.707-7 SOLDADO REC QPC WALTER CORREIA DE ASSUNÇÃO JUNIOR
 525.708-5 SOLDADO REC QPC HEMERSON MOURA CAVALCANTI FELIX
 525.744-1 SOLDADO REC QPC STHEFANIE MAGALHAES SEVCIUC
 525.745-0 SOLDADO REC QPC VERONICA BENJAMIN CAVALCANTE DA SILVA
 525.746-8 SOLDADO REC QPC ROSELANGE INGRID DOS SANTOS RODRIGUES
 525.747-6 SOLDADO REC QPC CLEIDIANE ARAUJO DE CARVALHO
 525.748-4 SOLDADO REC QPC WALDIZIA KISSIA BATISTA OLEGARIO
 526.314-0 SOLDADO REC QPC KARLA HELENA FELIX DE SOUSA

(Nota nº 156400 de 19 Jul 2012 - CENTRO DE EDUCAÇÃO)

3.1.3 - POLÍCIA MILITAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO

CURSO NACIONAL DE PROMOTOR DE POLÍCIA COMUNITÁRIA - (4ª TURMA/2012)

ATA Nº 0004/2012-CNPPC

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, no 4º Batalhão de Polícia Militar da Paraíba, situado a Rua José Maurício da Costa, nº 40, no bairro de Assis Chateaubriand, Cep 58200-000, na cidade de Guarabira-PB, deu-se início o Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária - 4ª Turma/2012, com 40 (quarenta) discentes matriculados, das 40 (quarenta) vagas disponibilizadas para as instituições participantes. O Curso transcorreu sem nenhuma anormalidade e de conformidade com a programação estabelecida no Edital nº 0007/2012 - CEPM, datado de 22 de maio de 2012, publicado no Bol PM nº 0097, de 22 de maio de 2012. As atividades pedagógicas foram encerradas no dia 08 de junho de 2012. No dia 11 de junho de 2012, reuniram-se em comissão, neste Centro de Educação, sob a presidência do Sr. CEL Daniel SALES Silva JÚNIOR, o TC ROBERTO ALVES da Silva e o 1º TEN Waldirlane PORTELLA dos Santos, com a finalidade de analisarem o índice de aproveitamento e frequência dos discentes, chegando-se as seguintes conclusões: QUE 02 (dois) alunos NÃO CONCLUÍRAM COM APROVEITAMENTO por não terem se apresentado para a participação no curso, sendo eles: 1) 2º TEN QOC 523.374-7 ALLAN JONES ANDREZA SILVA; 2) 2º TEN QOC 524.362-9 ANDREY JONES ANDREZA SILVA, QUE 38 (trinta e oito) alunos CONCLUÍRAM COM APROVEITAMENTO o Curso no dia 08 (oito) de junho de dois mil e doze, são eles: 1) SD REC QPC 526.374-3 AULEIDE LEONCIO CRUZ; 2) SD REC QPC 526.375-1 ALINE RODRIGUES FRANCISCO; 3) SD REC QPC 526.376-0 GEISIANE DE SOUZA PEREIRA; 4) SD REC QPC 526.220-8 ELSON FERREIRA RODRIGUES SILVA; 5) SD REC QPC 526.221-6 JOSE JERFFESON FERREIRA MUNIZ; 6) SD REC QPC 526.222-4 AISLAN LEITAO E OLIVEIRA; 7) SD REC QPC 526.377-8 TAISY KAROLINA ISIDRO SILVA; 8) SD REC QPC 526.223-2 RONAN BARBOSA DA SILVA; 9) SD REC QPC 526.224-1 GERSON LUIZ GOMES DE LUNA; 10) SD REC QPC 526.225-9 LUIZ PAULO DE CARVALHO FERREIRA; 11) SD REC QPC 526.226-7 WILLIAM HENRIQUE DA SILVA; 12) SD REC QPC 526.227-5

EDMUNDO DE LUNA NETO; 13) SD REC QPC 526.228-3 ALDO DA FONSECA DUARTE; 14) SD REC QPC 526.229-1 JAIR SOARES VENANCIO DA SILVA; 15) SD REC QPC 526.231-3 JOSE VALDEMIR AIRIS DE QUEIROZ; 16) SD REC QPC 526.232-1 JOAO PAULO FERREIRA DOS SANTOS; 17) SD REC QPC 526.233-0 ALEXANDRE SILVA DE SOUSA; 18) SD REC QPC 526.606-1 EDNALVA VIRGINIO DA SILVA; 19) SD REC QPC 526.234-8 JOSE WALISON ALVES DA CUNHA; 20) SD REC QPC 526.235-6 MARCIO ANDRÉ MAIA COUTO; 21) SD REC QPC 526.236-4 EDCARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO; 22) SD REC QPC 526.237-2 JOAO PAULO DOS ANJOS LOPES; 23) SD REC QPC 526.238-1 FRANCISCO CARLOS MARINHO DA COSTA MEDEIROS; 24) SD REC QPC 526.239-9 ADAILTON DOS SANTOS VIEIRA; 25) SD REC QPC 526.379-4 TATIANY GERMANO FLORENCIO DOS SANTOS; 26) SD REC QPC 526.345-0 JOSE FERREIRA DE PAIVA NETO; 27) SD REC QPC 526.388-3 CLAUDIO CIRNE CAJÚ; 28) SD REC QPC 526.389-1 GLYCIA MONIQUE DE OLIVEIRA SILVA; 29) SD REC QPC 526.390-5 JOADERCY DOS SANTOS BATISTA; 30) SD REC QPC 526.391-3 JOSENILDO SEVERINO RODRIGUES; 31) SD REC QPC 526.392-1 ANDRÉIA BIANCA GOMES DE SOUZA; 32) SD REC QPC 526.450-2 MÁRCIO OLIVEIRA DE SOUZA; 33) SD REC QPC 526.447-2 EDILSON CARDOSO DA SILVA; 34) SD REC QPC 526.506-1 GILMAR WILTER CANDIDO LEOCADIO; 35) SD REC QPC 526.508-8 SANDRA DA SILVA PAULINO; 36) SD REC QPC 526.527-4 FRANCISCO FAGNER DANTAS DA SILVA; 37) SD REC QPC 526.532-1 HERMES ALVES SIMÕES NETO; 38) SD REC QPC 526.516-9 DAVID SANTOS PAIVA. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pelos membros da comissão. Centro de Educação da PMPB, em João Pessoa-PB, 11 de junho de 2012.

DANIEL SALES SILVA JÚNIOR - CEL QOC
Diretor do Centro de Educação da PMPB

ROBERTO ALVES DA SILVA - TC QOC
Coordenador da CETP

WALDIRLANE PORTELLA DOS SANTOS- 1º TEN QOC
Coordenadora do Curso. (ATA nº 0004/2012 - CNPPC, 11 JUN 2012).

523.374-7 2º TENENTE QOC ALLAN JONES ANDREZA SILVA
524.362-9 2º TENENTE QOC ANDREY JONAS ANDREZA SILVA
526.220-1 SOLDADO REC QPC ELSON FERREIRA RODRIGUES SILVA
526.221-6 SOLDADO REC QPC JOSE JERFFESON FERREIRA MUNIZ
526.222-4 SOLDADO REC QPC AISLAN LEITÃO E OLIVEIRA
526.223-2 SOLDADO REC QPC RONAN BARBOSA DA SILVA
526.224-1 SOLDADO REC QPC GERSON LUIZ GOMES DE LUNA
526.225-9 SOLDADO REC QPC LUIZ PAULO DE CARVALHO FERREIRA
526.226-7 SOLDADO REC QPC WILLIAM HENRIQUE DA SILVA
526.227-5 SOLDADO REC QPC EDMUNDO DE LUNA NETO
526.228-3 SOLDADO REC QPC ALDO DA FONSECA DUARTE
526.229-1 SOLDADO REC QPC JAIR SOARES VENANCIO DA SILVA
526.231-3 SOLDADO REC QPC JOSE VALDEMIR AIRIS DE QUEIROZ
526.232-1 SOLDADO REC QPC JOAO PAULO FERREIRA DOS SANTOS
526.233-0 SOLDADO REC QPC ALEXANDRE SILVA DE SOUSA
526.234-8 SOLDADO REC QPC JOSE WALISON ALVES DA CUNHA
526.235-6 SOLDADO REC QPC MARCIO ANDRE MAIA COUTO
526.236-4 SOLDADO REC QPC EDCARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
526.237-2 SOLDADO REC QPC JOAO PAULO DOS ANJOS LOPES
526.238-1 SOLDADO REC QIPM FRANCISCO CARLOS MARINHO DA COSTA MEDEIROS
526.239-9 SOLDADO REC QPC ADAILTON DOS SANTOS VIEIRA
526.345-0 SOLDADO REC QPC JOSE FERREIRA DE PAIVA NETO
526.374-3 SOLDADO REC QPC AULEIDE LEONCIO CRUZ
526.375-1 SOLDADO REC QPC ALINE RODRIGUES FRANCISCO
526.376-0 SOLDADO REC QPC GEISIANE DE SOUZA PEREIRA
526.377-8 SOLDADO REC QPC TAISSY KAROLINA ISIDRO SILVA
526.379-4 SOLDADO REC QPC TATIANY GERMANO FLORENCIO DOS SANTOS

526.388-3 SOLDADO REC QPC CLAUDIO CIRNE CAJU
 526.389-1 SOLDADO REC QPC GLYCIA MONIQUE DE OLIVEIRA SILVA
 526.390-5 SOLDADO REC QPC JOADERCY DOS SANTOS BATISTA
 526.391-3 SOLDADO REC QPC JOSENILDO SEVERINO RODRIGUES
 526.392-1 SOLDADO REC QPC ANDREIA BIANCA GOMES DE SOUZA
 526.447-2 SOLDADO REC QPC EDILSON CARDOSO DA SILVA
 526.450-2 SOLDADO REC QIPM MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA
 526.506-1 SOLDADO REC QPC GYLMAR WILTER CANDIDO LEOCADIO
 526.508-8 SOLDADO REC QPC SANDRA DA SILVA PAULINO
 526.516-9 SOLDADO REC QPC DAVID SANTOS PAIVA
 526.527-4 SOLDADO REC QPC FRANCISCO FAGNER DANTAS DA SILVA
 526.532-1 SOLDADO REC QPC HERMES ALVES SIMOES NETO
 526.606-1 SOLDADO REC QPC EDNALVA VIRGINIO DA SILVA

(Nota nº 156380 de 19 Jul 2012 - CENTRO DE EDUCAÇÃO)

3.1.4 - POLÍCIA MILITAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO

CURSO NACIONAL DE PROMOTOR DE POLÍCIA COMUNITÁRIA - (8ª TURMA/2012)

ATA Nº 0008/2012-CNPPC

Aos 11(onze) dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, no 4º Batalhão de Polícia Militar da Paraíba, situado a Rua José Maurício da Costa, nº 40, no bairro de Assis Chateaubriand, Cep 58200-000, na cidade de Guarabira-PB, deu-se início o Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária - 8ª Turma/2012, com 40 (quarenta) discentes matriculados, das 40 (quarenta) vagas disponibilizadas para as instituições participantes. O Curso transcorreu sem nenhuma anormalidade e de conformidade com a programação estabelecida no Edital nº 0008/2012 - CEPM, datado de 30 de maio de 2012, publicado no Bol PM nº 0104, de 31 de maio de 2012. As atividades pedagógicas foram encerradas no dia 15 de junho de 2012. No dia 18 de junho de 2012, reuniram-se em comissão, neste Centro de Educação, sob a presidência do Sr. CEL Daniel SALES Silva JÚNIOR, o TC ROBERTO ALVES da Silva e o 1º TEN Waldirlane PORTELLA dos Santos, com a finalidade de analisarem o índice de aproveitamento e frequência dos discentes, chegando-se as seguintes conclusões: QUE 40 (quarenta) alunos CONCLUÍRAM COM APROVEITAMENTO o Curso no dia 15 (quinze) de junho de dois mil e doze, são eles: 1) 1º SGT QPC 513.944-9 FRANCISCO GRACINO DA SILVA; 2) SD QPC 523.412-3 VANDERLEI AMARO DO NASCIMENTO; 3) SD REC QPC 526.367-1 GEOVANIA ALVES DA SILVA; 4) SD REC QPC 526.368-9 MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS; 5) SD REC QPC 526.369-1 LUANA RAISA DINIZ SILVA; 6) SD REC QPC 526.203-8 EDSON MOTA SANTOS; 7) SD REC QPC 526.204-6 CARLOS ANIZIO MARTINS; 8) SD REC QPC 526.205-4 JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR; 9) SD REC QPC 526.206-2 FABIO ERICO ALVES CAVALCANTI; 10) SD REC QPC 526.370-1 ANA CRISTINA DE OLIVEIRA MELO; 11) SD REC QPC 526.207-1 CARLOS JOSE FREIRE DE OLIVEIRA; 12) SD REC QPC 526.208-9 ROBERIO CARNEIRO LEAL DINIZ; 13) SD REC QPC 526.209-7 CARLOS DOS SANTOS SILVA; 14) SD REC QPC 526.210-1 JUARI DA SILVA SOUZA; 15) SD REC QPC 526.371-9 GEOVANA SANTOS DA NOBREGA; 16) SD REC QPC 526.211-9 WELLISON WESLEY DA SILVA; 17) SD REC QPC 526.470-7 JOELMA ROSENO COSTA DOS SANTOS; 18) SD REC QPC 526.212-7 CRISTIANO DA SILVA; 19) SD REC QPC 526.413-8 FELIPE MENEZES OITAVEN; 20) SD REC QPC 526.213-5 SIDINEY ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA; 21) SD REC QPC 526.214-3 ANDERSON AZEVEDO DE ARAUJO; 22) SD REC QPC 526.215-1 IRANILDO DAVID DA SILVA; 23) SD REC QPC 526.216-0 FLAVIO DOS SANTOS EVARISTO; 24) SD REC QPC 526.217-8 WOSLIN EDSON LEAL OLIVEIRA DE MOURA; 25) SD REC QPC 526.218-6 THIAGO MONTEIRO DE ALMEIDA; 26) SD REC QPC 526.219-4 AYSLAN CARLOS AYRES DA SILVA; 27) SD REC QPC 526.373-5 ALINE OHANA SILVA DE OLIVEIRA; 28) SD REC QPC 526.380-8 RENAN TADEU INÁCIO DA SILVA; 29) SD REC QPC

526.381-6 MOISÉS GERMANO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO; 30) SD REC QPC 526.382-4 LUCÉLIO DOS SANTOS JACINTO; 31) SD REC QPC 526.384-1 HERIOBERTO HENRIQUE DA SILVA; 32) SD REC QPC 526.385-9 JOÃO LUCAS DA SILVA; 33) SD REC QPC 526.386-7 THALES OLIVEIRA DO NASCIMENTO; 34) SD REC QPC 526.446-4 MARCELO AMARANTE DA SILVA; 35) SD REC QPC 526.448-1 WEVERTON SILVA DE FARIAS CAVALCANTE; 36) SD REC QPC 526.449-9 ANIELLE DE FREITAS CLEMENTINO; 37) SD REC QPC 526.507-0 DIEGO FERNANDES PEREIRA DA COSTA; 38) SD REC QPC 526.523-1 JOSÉ DA SILVA JÚNIOR; 39) SD REC QPC 526.526-6 ADAUTO DE SOUZA PEREIRA; 40) SD REC QPC 526.520-7 GILMAR VITAL DA SILVA. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pelos membros da comissão. Centro de Educação da PMPB, em João Pessoa-PB, 18 de junho de 2012.

DANIEL SALES SILVA JÚNIOR - CEL QOC
Diretor do Centro de Educação

ROBERTO ALVES DA SILVA - TC QOC
Coordenador da CETP

WALDIRLANE PORTELLA DOS SANTOS- 1º TEN QOC
Coordenadora do Curso. (ATA nº 0008/2012 - CNPPC, 18 JUN 2012).

513.944-9 1º SARGENTO QPC FRANCISCO GRACINO DA SILVA
523.412-3 SOLDADO QPC VANDERLEI AMARO DO NASCIMENTO
526.203-8 SOLDADO REC QPC EDSON MOTA SANTOS
526.204-6 SOLDADO REC QPC CARLOS ANIZIO MARTINS
526.205-4 SOLDADO REC QPC JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
526.206-2 SOLDADO REC QPC FABIO ERICO ALVES CAVALCANTI
526.207-1 SOLDADO REC QPC CARLOS JOSE FREIRE DE OLIVEIRA
526.208-9 SOLDADO REC QPC ROBERIO CARNEIRO LEAL DINIZ
526.209-7 SOLDADO REC QPC CARLOS DOS SANTOS SILVA
526.210-1 SOLDADO REC QPC JUARI DA SILVA DE SOUZA
526.211-9 SOLDADO REC QPC WELLISON WESLEY DA SILVA
526.212-7 SOLDADO REC QPC CRISTIANO DA SILVA
526.213-5 SOLDADO REC QPC SIDINEY ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA
526.214-3 SOLDADO REC QPC ANDERSON AZEVEDO DE ARAUJO
526.215-1 SOLDADO REC QPC IRANILDO DAVID DA SILVA
526.216-0 SOLDADO REC QPC FLAVIO DOS SANTOS EVARISTO
526.217-8 SOLDADO REC QPC WOSLIN EDSON LEAL OLIVEIRA DE MOURA
526.218-6 SOLDADO REC QPC THIAGO MONTEIRO DE ALMEIDA
526.219-4 SOLDADO REC QPC AYSLAN CARLOS AYRES DA SILVA
526.367-1 SOLDADO REC QPC GEOVANIA ALVES DA SILVA
526.368-9 SOLDADO REC QPC MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS
526.369-7 SOLDADO REC QPC LUANA RAISA DINIZ SILVA
526.370-1 SOLDADO REC QPC ANA CRISTINA DE OLIVEIRA MELO
526.371-9 SOLDADO REC QPC GEOVANA SANTOS DA NOBREGA
526.373-5 SOLDADO REC QPC ALINE OHANA SILVA DE OLIVEIRA
526.380-8 SOLDADO REC QPC RENAN TADEU INACIO DA SILVA
526.381-6 SOLDADO REC QPC MOISES GERMANO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO
526.382-4 SOLDADO REC QPC LUCELIO DOS SANTOS JACINTO
526.384-1 SOLDADO REC QPC HERIOBERTO HENRIQUE DA SILVA
526.385-9 SOLDADO REC QPC JOAO LUCAS DA SILVA
526.386-7 SOLDADO REC QPC THALES OLIVEIRA DO NASCIMENTO
526.413-8 SOLDADO REC QPC FELIPE MENEZES OITAVEN
526.446-4 SOLDADO REC QPC MARCELO AMARANTE DA SILVA
526.448-1 SOLDADO REC QPC WEVERTON SILVA DE FARIAS CAVALCANTE
526.449-9 SOLDADO REC QPC ANIELLE DE FREITAS CLEMENTINO
526.470-7 SOLDADO REC QPC JOELMA ROSENO COSTA DOS SANTOS
526.507-0 SOLDADO REC QPC DIEGO FERNANDES PEREIRA DA COSTA
526.520-7 SOLDADO REC QPC GILMAR VITAL DA SILVA
526.523-1 SOLDADO REC QPC JOSE DA SILVA JUNIOR

526.526-6 SOLDADO REC QPC ADAUTO DE SOUZA PEREIRA

(Nota nº 156391 de 19 Jul 2012 - CENTRO DE EDUCAÇÃO)

3.1.5 - POLÍCIA MILITAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO**CURSO NACIONAL DE PROMOTOR DE POLÍCIA COMUNITÁRIA - (5ª TURMA/2012)****ATA Nº 0005/2012-CNPPC**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, na sede do 6º Batalhão de Polícia Militar, situado a Rua Leonardo Rolim, S/N, Bairro dos Remédios, Cep 58.900.000, na cidade de Cajazeiras - PB, deu-se início o Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária - 5ª Turma/2012, com 41 (quarenta e um) discentes matriculados, das 40 (quarenta) vagas disponibilizadas para as instituições participantes. O Curso transcorreu sem nenhuma anormalidade e em conformidade com a programação estabelecida no Edital nº 0007/2012 - CEPM, datado de 22 de maio de 2012, publicado no Bol PM nº 0097, de 22 de maio de 2012. As atividades pedagógicas foram encerradas no dia 08 de junho de 2012. No dia 11 de junho de 2012, reuniram-se em comissão, neste Centro de Educação, sob a presidência do Sr. CEL Daniel SALES Silva JÚNIOR, o TC ROBERTO ALVES da Silva e o CAP Raimundo Nonato VENCESLAU, com a finalidade de analisarem o índice de aproveitamento e frequência dos discentes, chegando-se as seguintes conclusões: QUE 41 (quarenta e um) alunos CONCLUÍRAM COM APROVEITAMENTO o Curso no dia 08 (oito) de junho de dois mil e doze, são eles: 1) 2º SGT QPC 514.576-7 FLÁVIO NUNES FERREIRA; 2) SD QPC 523.203-1 JESUS ALVES DE ANDRADE; 3) SD QPC 524.290-8 TIAGO ANDRADE DUARTE; 4) SD REC QPC 526.183-0 JOÃO PAULO NASCIMENTO FERREIRA; 5) SD REC QPC 526.184-8 JOSÉ LUIZ DE SOUSA BARBOZA; 6) SD REC QPC 526.194-5 CARLOS EDUARDO ALVES; 7) SD REC QPC 526.195-3 FRANCISCO MARCELIO DA SILVA; 8) SD REC QPC 526.196-1 ANTONIO EZIVAN FURTADO DA SILVA; 9) SD REC QPC 526.197-0 ANTONIO CLAUDEMIR DE LACERDA JÚNIOR; 10) SD REC QPC 526.198-8 JADEILSON ALVES DE OLIVEIRA; 11) SD REC QPC 526.240-2 MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA; 12) SD REC QPC 526.243-7 GEORGE HEBERT BURITY DE OLIVEIRA; 13) SD REC QPC 526.244-5 WAGNER HOLANDA DE ALMEIDA; 14) SD REC QPC 526.245-3 JAIRO PEDRO DE SOUSA; 15) SD REC QPC 526.241-1 VIVIANE DE MORAIS AMORIM FARIAS; 16) SD REC QPC 526.242-9 JULIANA DUARTE DE LIMA; 17) SD REC QPC 526.246-1 GENALDO GOMES DE SOUSA JÚNIOR; 18) SD REC QPC 526.247-0 JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA FRAZÃO; 19) SD REC QPC 526.248-8 JOÃO MARINHEIRO LEMOS; 20) SD REC QPC 526.249-6 CAIO CEZAR GONÇALVES DE BARROS; 21) SD REC QPC 526.250-0 JOSÉ WILSON TAVARES CRUZ; 22) SD REC QPC 526.251-8 VALDÊNIO LEITE BEZERRA; 23) SD REC QPC 526.252-6 JOSÉ JOSEMBERG FÉLIX; 24) SD REC QPC 526.253-4 JOSÉ DÁRIO DANTAS DE LIMA; 25) SD REC QPC 526.254-2 THIAGO SILVA E SOUSA; 26) SD REC QPC 526.255-1 MANOEL FERNANDES DE SOUSA; 27) SD REC QPC 526.256-9 FÁBIO JOSÉ VITALINO; 28) SD REC QPC 526.257-7 MÁRCIO BATISTA VILAR; 29) SD REC QPC 526.258-5 HIGO LEONARDO DE LIMA SILVA; 30) SD REC QPC 526.451-1 PEDRO OLÍVIO DE SOUSA HOLANDA; 31) SD REC QPC 526.452-9 ÍTALO VINÍCIUS PEREIRA DA NÓBREGA; 32) SD REC QPC 526.509-6 DAVID BEZERRA DOS SANTOS; 33) SD REC QPC 526.510-0 LUÁ CARLOS DE SOUZA; 34) SD REC QPC 526.511-8 ANTONIO MANOEL MARIANO DOS SANTOS; 35) SD REC QPC 526.534-7 RAFAEL BEZERRA DA SILVA; 36) SD REC QPC 526.518-5 SAMUEL GONÇALVES LEMOS; 37) SD REC QPC 526.519-3 RAINERIO DE OLIVEIRA DANTAS; 38) LÍDER COMUNITÁRIA MARIA JUSINERE ALMEIDA DA SILVA; 39) CONSELHEIRO TUTELAR LÁZARO LEONARDO DE ANDRADE OLIVEIRA; 40) CONSELHEIRO TUTELAR ADERSON BATISTA ROLIM; 41) LÍDER COMUNITÁRIO FRANCISCO GERISMARCILDO ALMEIDA DA SILVA. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pelos membros da comissão. Centro de Educação da PMPB, em João Pessoa-PB,

11 de junho de 2012.

DANIEL SALES SILVA JUNIOR - Cel QOC
Diretor do Centro de Educação da PMPB

ROBERTO ALVES DA SILVA - Ten Cel QOC
Coordenador da CETP da PMPB

RAIMUNDO NONATO VENCESLAU - Cap QOA
Coordenador local do Curso. (ATA nº 0005/2012 - CNPPC, 11 JUN 2012).

514.576-7 2º SARGENTO QPC FLAVIO NUNES FERREIRA
523.203-1 SOLDADO QPC JESUS ALVES DE ANDRADE
524.290-8 SOLDADO QPC TIAGO ANDRADE DUARTE
526.183-0 SOLDADO REC QPC JOAO PAULO NASCIMENTO FERREIRA
526.184-8 SOLDADO REC QPC JOSE LUIZ DE SOUSA BARBOZA
526.194-5 SOLDADO REC QPC CARLOS EDUARDO ALVES
526.195-3 SOLDADO REC QPC FRANCISCO NARCELIO DA SILVA
526.196-1 SOLDADO REC QPC ANTONIO EZIVAN FURTADO DA SILVA
526.197-0 SOLDADO REC QPC ANTONIO CLAUDEMIR DE LACERDA JUNIOR
526.198-8 SOLDADO REC QPC JADEILSON ALVES DE OLIVEIRA
526.240-2 SOLDADO REC QPC MARIA DO SOCORRO ARAUJO DA SILVA
526.241-1 SOLDADO REC QPC VIVIANE DE MORAIS AMORIM FARIAS
526.242-9 SOLDADO REC QPC JULIANA DUARTE DE LIMA
526.243-7 SOLDADO REC QPC GEORGE HEBERT BURITY DE OLIVEIRA
526.244-5 SOLDADO REC QPC WAGNER HOLANDA DE ALMEIDA
526.245-3 SOLDADO REC QPC JAIR PEDRO DE SOUSA
526.246-1 SOLDADO REC QPC GENALDO GOMES DE SOUSA JUNIOR
526.247-0 SOLDADO REC QPC JOSE ROGERIO DA SILVA FRAZAO
526.248-8 SOLDADO REC QPC JOAO MARINHEIRO LEMOS
526.249-6 SOLDADO REC QPC CAIO CEZAR GONÇALVES DE BARROS
526.250-0 SOLDADO REC QPC JOSE WILSON TAVARES CRUZ
526.251-8 SOLDADO REC QPC VALDENIO LEITE BEZERRA
526.252-6 SOLDADO REC QPC JOSE JOSEMBERG FELIX
526.253-4 SOLDADO REC QPC JOSE DARIO DANTAS DE LIMA
526.254-2 SOLDADO REC QPC THIAGO SILVA E SOUSA
526.255-1 SOLDADO REC QPC MANOEL FERNANDES DE SOUSA
526.256-9 SOLDADO REC QPC FABIO JOSE VITALINO
526.257-7 SOLDADO REC QPC MARCIO BATISTA VILAR
526.258-5 SOLDADO REC QPC HIGO LEONARDO DE LIMA SILVA
526.451-1 SOLDADO REC QPC PEDRO OLIVIO DE SOUSA HOLANDA
526.452-9 SOLDADO REC QPC ITALO VINICIUS PEREIRA DA NOBREGA
526.509-6 SOLDADO REC QPC DAVID BEZERRA DOS SANTOS
526.510-0 SOLDADO REC QPC LUÁ CARLOS DE SOUZA
526.511-8 SOLDADO REC QPC ANTONIO MANOEL MARIANO DOS SANTOS
526.518-5 SOLDADO REC QPC SAMUEL GONÇALVES LEMOS
526.519-3 SOLDADO REC QPC RAINERIO DE OLIVEIRA DANTAS
526.534-7 SOLDADO REC QPC RAFAEL BEZERRA DA SILVA

(Nota nº 156381 de 19 Jul 2012 - CENTRO DE EDUCAÇÃO)

3.1.6 - POLÍCIA MILITAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO

CURSO NACIONAL DE PROMOTOR DE POLÍCIA COMUNITÁRIA - (6ª TURMA/2012)

ATA Nº 0006/2012-CNPPC

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, no Centro de Educação da Polícia Militar da Paraíba, situado a Rua Cel Francisco de Assis Veloso s/nº no bairro de Mangabeira VII, Cep 58.058.510, na cidade de João Pessoa-PB, deu-se início o Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária - 6ª Turma/2012, com 36

(trinta e seis) discentes matriculados, das 40 (quarenta) vagas disponibilizadas para as instituições participantes. O Curso transcorreu sem nenhuma anormalidade e de conformidade com a programação estabelecida no Edital nº 0008/2012 - CEPM, datado de 30 de maio de 2012, publicado no Bol PM nº 0104, de 31 de maio de 2012. As atividades pedagógicas foram encerradas no dia 15 de junho de 2012. No dia 18 de junho de 2012, reuniram-se em comissão, neste Centro de Educação, sob a presidência do Sr. CEL Daniel SALES SILVA JÚNIOR, o TC ROBERTO ALVES DA SILVA e o TC Marcos Alexandre de O. Lima SOBREIRA, com a finalidade de analisarem o índice de aproveitamento e frequência dos discentes, chegando-se as seguintes conclusões: QUE 36 (trinta e seis) alunos CONCLUÍRAM COM APROVEITAMENTO o Curso no dia 15 (quinze) de junho de dois mil e doze, são eles: 1) 2º SGT QPC 515.414-6 FRANCISCO DAS CHAGAS AURÉLIO DE SOUZA; 2) SD QPC 522.199-4 JOSÉ CARLOS VITAL DA SILVA; 3) SD QPC 524.956-2 ANDERSON SILVA TEIXEIRA; 4) SD REC QPC 525.740-9 MARCELA DE MORAIS GUIMARAES; 5) SD REC QPC 525.741-7 MARIA INGRID DA COSTA SABINO; 6) SD REC QPC 525.742-5 BRUNA SUELLY DANTAS DA SILVA; 7) SD REC QPC 526.313-1 POLLYANNA FIDELIS PAULINO; 8) SD REC QPC 525.743-3 ANA JULIA ALMEIDA DE GOIS; 9) SD REC QPC 525.665-8 NILTON MURILO DE ARAUJO SILVA; 10) SD REC QPC 525.666-6 CIRO SOARES DE SOUZA; 11) SD REC QPC 525.667-4 THYCIANO TALLES CARTAXO MOURA; 12) SD REC QPC 525.669-1 JOESIO PAULINO DE SOUZA; 13) SD REC QPC 525.670-4 ANTONIER ATILA SILVA GENUINO BATISTA; 14) SD REC QPC 525.671-2 ANDRE ALESSANDRO WAGNER ALVES DA SILVA; 15) SD REC QPC 525.672-1 NAILSON CARLOS CIPRIANO DE OLIVEIRA; 16) SD REC QPC 525.673-9 JOAO PAULO MACENA DOS SANTOS; 17) SD REC QPC 525.674-7 MICHELL GOMES PEREIRA BATISTA; 18) SD REC QPC 525.675-5 CRISTIANO SOUZA DO AMARAL; 19) SD REC QPC 525.676-3 HALISON DOS SANTOS SALES; 20) SD REC QPC 525.677-1 ANTONIO RICARDO SOUSA LIRA; 21) SD REC QPC 525.678-0 VÍCTOR HUGO DE SOUSA CORREA; 22) SD REC QPC 525.679-8 GLAUCIO DE ALMEIDA DUARTE; 23) SD REC QPC 525.680-1 ALEXSANDRO ALVES DA SILVA; 24) SD REC QPC 525.681-0 JOSIAS DA CUNHA REGO NETO; 25) SD REC QPC 525.682-8 RICARDO LUCIO DANTAS E RODRIGUES DE LIMA; 26) SD REC QPC 525.683-6 EDNALDO LOPES DE ALBUQUERQUE JUNIOR; 27) SD REC QPC 525.684-4 JULIO CESAR PIRES DA SILVA; 28) SD BM 521.821-7 ADONIAS FÉLIX DO AMARAL; 29) GM JERFFERSON BARROS DE SOUZA; 30) GM JOSIANE GONÇALVES DA SILVA; 31) INSPETOR EDUARDO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA; 32) GCM JOSÉ JOACI OLIVEIRA DA SILVA; 33) INSPETORA MARIA LÚCIA DOS SANTOS SILVA; 34) GCM ANTONIO LUIZ DA SILVA; 35) LÍDER COMUNITÁRIA MONALIZA TEOFILO DA SILVA; 36) LÍDER COMUNITÁRIO EMANULE LUCAS RODRIGUES DE ASSIS CLEMENTINO. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pelos membros da comissão. Centro de Educação da PMPB, em João Pessoa-PB, 18 de junho de 2012.

DANIEL SALES SILVA JÚNIOR - Cel QOC
Diretor do Centro de Educação

ROBERTO ALVES DA SILVA - Ten Cel QOC
Coordenador da CETP

MARCOS ALEXANDRE DE O. LIMA SOBREIRA - Ten Cel QOC
Coordenador Local do Curso. (ATA nº 0006/2012 - CNPPC, 18 JUN 2012).

515.414-6 2º SARGENTO QPC FRANCISCO DAS CHAGAS AURELIO DE SOUZA
521.821-7 SOLDADO ADONIAS FELIX DE AMARAL
522.199-4 SOLDADO QPC JOSE CARLOS VITAL DA SILVA
524.956-2 SOLDADO QPC ANDERSON SILVA TEIXEIRA
525.665-8 SOLDADO REC QPC NILTON MURILO DE ARAUJO SILVA
525.666-6 SOLDADO REC QPC CIRO SOARES DE SOUZA
525.667-4 SOLDADO REC QPC THYCIANO TALLES CARTAXO MOURA
525.669-1 SOLDADO REC QPC JOESIO PAULINO DE SOUZA

525.670-4 SOLDADO REC QPC ANTONIER ATILA SILVA GENUINO BATISTA
 525.671-2 SOLDADO REC QPC ANDRE ALESANDRO WAGNER ALVES DA SILVA
 525.672-1 SOLDADO REC QPC NAILSON CARLOS CIPRIANO DE OLIVEIRA
 525.673-9 SOLDADO REC QPC JOAO PAULO MACENA DOS SANTOS
 525.674-7 SOLDADO REC QPC MICHELL GOMES PEREIRA BATISTA
 525.675-5 SOLDADO REC QPC CRISTIANO SOUZA DO AMARAL
 525.676-3 SOLDADO REC QPC HALISON DOS SANTOS SALES
 525.677-1 SOLDADO REC QPC ANTONIO RICARDO SOUSA LIRA
 525.678-0 SOLDADO REC QPC VICTOR HUGO DE SOUSA CORREA
 525.679-8 SOLDADO REC QPC GLAUCIO DE ALMEIDA DUARTE
 525.680-1 SOLDADO REC QPC ALEXSANDRO ALVES DA SILVA
 525.681-0 SOLDADO REC QPC JOSIAS DA CUNHA REGO NETO
 525.682-8 SOLDADO REC QPC RICARDO LUCIO DANTAS E RODRIGUES DE LIMA
 525.683-6 SOLDADO REC QPC EDNALDO LOPES DE ALBUQUERQUE JUNIOR
 525.684-4 SOLDADO REC QPC JULIO CESAR PIRES DA SILVA
 525.740-9 SOLDADO REC QPC MARCELA DE MORAIS GUIMARAES
 525.741-7 SOLDADO REC QPC MARIA INGRID DA COSTA SABINO
 525.742-5 SOLDADO REC QPC BRUNA SUELLY DANTAS DA SILVA
 525.743-3 SOLDADO REC QPC ANA JULIA ALMEIDA DE GOIS
 526.313-1 SOLDADO REC QPC POLLYANNA FIDELIS PAULINO

(Nota nº 156384 de 19 Jul 2012 - CENTRO DE EDUCAÇÃO)

3.1.7 - POLÍCIA MILITAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO

CURSO NACIONAL DE PROMOTOR DE POLÍCIA COMUNITÁRIA - (10ª TURMA/2012)

ATA Nº 0010/2012-CNPPC

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, no Centro de Educação da Polícia Militar da Paraíba, situado a Rua Cel Francisco de Assis Veloso s/nº no bairro de Mangabeira VII, Cep 58.058.510, na cidade de João Pessoa-PB, deu-se início o Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária - 10ª Turma/2012, com 35 (trinta e cinco) discentes matriculados, das 40 (quarenta) vagas disponibilizadas para as instituições participantes. O Curso transcorreu sem nenhuma anormalidade e de conformidade com a programação estabelecida no Edital nº 0010/2012 - CEPM, datado de 13 de junho de 2012, publicado no Bol PM nº 0112, de 13 de junho de 2012. As atividades pedagógicas foram encerradas no dia 22 de junho de 2012. No dia 25 de junho de 2012, reuniram-se em comissão, neste Centro de Educação, sob a presidência do Sr. CEL Daniel SALES Silva JÚNIOR, o TC ROBERTO ALVES da Silva e o TC Marcos Alexandre de O. Lima SOBREIRA, com a finalidade de analisarem o índice de aproveitamento e frequência dos discentes, chegando-se as seguintes conclusões: QUE 35 (trinta e cinco) alunos CONCLUÍRAM COM APROVEITAMENTO o Curso no dia 22 (vinte e dois) de junho de dois mil e doze, são eles: 1) SD QPC 524.589-3 MANOEL BARBOSA DE ARAUJO NETO; 2) SD QPC 523.728-9 EMANUEL LUCAS DE MELO LIMA; 3) SD PM 524.961-9 RÉMYSON DA SILVA DUARTE; 4) SD REC QPC 526.169-4 VIVIANE DE MENDONÇA SILVA; 5) SD REC QPC 525.749-2 ELEN JOYCE DA SILVA PEREIRA; 6) SD REC QPC 525.750-6 RAMAR ARRUDA GOMES; 7) SD REC QPC 526.168-6 LÍGIA MENDES FERREIRA; 8) SD REC QPC 525.751-4 AUTA LUCIA GONCALVES DOS SANTOS; 9) SD REC QPC 525.752-2 RAQUEL DE OLIVEIRA FRANÇA; 10) SD REC QPC 525.709-3 WILLAMES PEREIRA DE LIMA; 11) SD REC QPC 525.710-7 MACIEL SOARES DE ARAUJO; 12) SD REC QPC 525.711-5 MATHEUS EMMANUEL ALVES DE FRANÇA; 13) SD REC QPC 525.713-1 FRANCISCO SOLANO MACIEL JUNIOR; 14) SD REC QPC 525.714-0 ERIC SERGEN TAVARES; 15) SD REC QPC 525.715-8 SWELGHITON NERY MARINHO; 16) SD REC QPC 525.716-7 MARCIO ALEXANDRIA DA SILVA; 17) SD REC QPC 525.717-4 URBANO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO JUNIOR; 18) SD REC QPC 525.718-2 RENAN SILVA DE SOUZA LOPES; 19) SD REC QPC 525.719-1 MILTON PESSOA DE LAVOR; 20) SD

REC QPC 525.720-4 FABRICIO DE ALMEIDA SANTOS; 21) SD REC QPC 525.721-2 JUCYNALDO CORREIA GALDINO; 22) SD REC QPC 525.722-1 RICARDO JORGE DE NORMANDO MACIEL; 23) SD REC QPC 525.723-9 MARCIO DE AQUINO ALVES; 24) SD REC QPC 525.724-7 JAEELSON BARBOSA DA SILVA; 25) SD REC QPC 525.725-5 HEVERTON GOMES DA CRUZ; 26) SD REC QPC 525.726-3 ROSWELL BARBOSA DO NASCIMENTO; 27) SD REC QPC 525.727-1 ELIVANDO ANTONIO DOS SANTOS; 28) SD REC QPC 525.728-0 DERIVALDO FELICIANO DA SILVA; 29) SD REC QPC 525.729-8 EDSON COSTA DA SILVA; 30) SD REC QPC 525.730-1 WESCLEY CARDOSO GUEDES; 31) AGENTE DA PC THIAGO L. LYRA; 32) GM JOSIVANIA GONÇALVES FERREIRA; 33) GM PAULO ZACARIAS DOS SANTOS; 34) LÍDER COMUNITÁRIO FRANCISCO TARGINO DE ASSIS; 35) LÍDER COMUNITÁRIA JANAINA PEREIRA DA SILVA. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pelos membros da comissão. Centro de Educação, João Pessoa-PB, 25 de junho de 2012.

DANIEL SALES SILVA JÚNIOR - Cel QOC
Diretor do Centro de Educação

ROBERTO ALVES DA SILVA - Ten Cel QOC
Coordenador da CETP

MARCOS ALEXANDRE DE O. LIMA SOBREIRA - Ten Cel QOC
Coordenador Local do Curso. (ATA nº 0010/2012 - CNPPC, 25 JUN 2012).

523.728-9 SOLDADO QPC EMANUEL LUCAS DE MELO LIMA
524.589-3 SOLDADO QPC MANOEL BARBOSA DE ARAUJO NETO
524.961-9 SOLDADO QPC REMYSON DA SILVA DUARTE
525.709-3 SOLDADO REC QPC WILLAMES PEREIRA DE LIMA
525.710-7 SOLDADO REC QPC MACIEL SOARES DE ARAUJO
525.711-5 SOLDADO REC QPC MATHEUS EMMANUEL ALVES DE FRANÇA
525.713-1 SOLDADO REC QPC FRANCISCO SOLANO MACIEL JUNIOR
525.714-0 SOLDADO REC QPC ERIC SERGEN TAVARES
525.715-8 SOLDADO REC QPC SWELGHITON NERY MARINHO
525.716-7 SOLDADO REC QPC MARCIO ALEXANDRIA DA SILVA
525.717-4 SOLDADO REC QPC URBANO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO JUNIOR
525.718-2 SOLDADO REC QPC RENAN SILVA DE SOUZA LOPES
525.719-1 SOLDADO REC QPC MILTON PESSOA DE LAVOR
525.720-4 SOLDADO REC QPC FABRICIO DE ALMEIDA SANTOS
525.721-2 SOLDADO REC QPC JUCYNALDO CORREIA GALDINO
525.722-1 SOLDADO REC QPC RICARDO JORGE DE NORMANDO MACIEL
525.723-9 SOLDADO REC QPC MARCIO DE AQUINO ALVES
525.724-7 SOLDADO REC QPC JAEELSON BARBOSA DA SILVA
525.725-5 SOLDADO REC QPC HEVERTON GOMES DA CRUZ
525.726-3 SOLDADO REC QPC ROSWELL BARBOSA DO NASCIMENTO
525.727-1 SOLDADO REC QPC ELIVANDO ANTONIO DOS SANTOS
525.728-0 SOLDADO REC QPC DERIVALDO FELICIANO DA SILVA
525.729-8 SOLDADO REC QPC EDSON COSTA DA SILVA
525.730-1 SOLDADO REC QPC WESCLEY CARDOSO GUEDES
525.749-2 SOLDADO REC QPC ELEN JOYCE DA SILVA PEREIRA
525.750-6 SOLDADO REC QPC RAMAR ARRUDA GOMES
525.751-4 SOLDADO REC QPC AUTA LUCIA GONÇALVES DOS SANTOS
525.752-2 SOLDADO REC QPC RAQUEL DE OLIVEIRA FRANÇA
526.168-6 SOLDADO REC QPC LIGIA MENDES FERREIRA
526.169-4 SOLDADO REC QPC VIVIANE DE MENDONÇA SILVA
(Nota nº 156406 de 19 Jul 2012 - CENTRO DE EDUCAÇÃO)

3.1.8 - POLÍCIA MILITAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO

CURSO NACIONAL DE PROMOTOR DE POLÍCIA COMUNITÁRIA - (3ª TURMA/2012)

ATA Nº 0003/2012-CNPPC

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, no 3º Batalhão de Polícia Militar da Paraíba, situado a Rua Enaldo Torres Fernandes, s/nº, no Bairro Belo Horizonte, Cep 58.704.255, na cidade de Patos-PB, deu-se início o Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária - 3ª Turma/2012, com 50 (cinquenta) discentes matriculados, das 50 (cinquenta) vagas disponibilizadas para as instituições participantes. O Curso transcorreu sem nenhuma anormalidade e de conformidade com a programação estabelecida no Edital nº 0007/2012 - CEPM, datado de 22 de maio de 2012, publicado no Bol PM nº 0097, de 22 de maio de 2012. As atividades pedagógicas foram encerradas no dia 08 de junho de 2012. No dia 11 de junho de 2012, reuniram-se em comissão, neste Centro de Educação, sob a presidência do Sr. CEL Daniel SALES Silva JÚNIOR, o TC ROBERTO ALVES da Silva e o Maj José Pacífico Pereira da Silva FILHO, com a finalidade de analisarem o índice de aproveitamento e frequência dos discentes, chegando-se as seguintes conclusões: QUE 02 (dois) alunos NÃO CONCLUIRÃO COM APROVEITAMENTO, sendo que 01 (um) não concluiu com aproveitamento por não ter se apresentado para a participação no curso, e 01 (um) por ter sido desligado ainda no primeiro dia de aula, pelo fato de já ser possuidor do referido curso desde o ano de 2010, realizado na cidade de Natal-RN, respectivamente, sendo eles: 1) O Jornalista JOSIVAN ANTERO DE ALMEIDA; 2) SD REC QPC 526.170-8 LEONARDO DA SILVA FREIRE; QUE 48 (quarenta e oito) alunos CONCLUÍRAM COM APROVEITAMENTO o Curso no dia 08 (oito) de junho de dois mil e doze, são eles: 1) SD REC QPC 526.172-4 ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS FILHO; 2) SD REC QPC 526.173-2 ALANO WANDERLEY NETO; 3) SD REC QPC 526.175-9 ALEXANDRE WEBER PEREIRA DANTAS; 4) SD REC QPC 526.268-2 ANDREZA FIGUEIREDO DE MEDEIROS BATISTA GUEDES; 5) SD REC QPC 526.266-6 CLAUDIANA FRANCISCA CAVALCANTI MONTEIRO; 6) SD REC QPC 526.261-5 CLODOMIRO PEREIRA VICENTE DE SOUZA; 7) SD REC QPC 526.637-8 CRISTIAN MENDES DE SOUSA; 8) SD REC QPC 526.176-7 DANYLO DE MEDEIROS LIMA; 9) SD REC QPC 526.179-1 DAYVANDIO SILVINO DE LUCENA; 10) SD REC QPC 526.186-4 DIEGO FRANÇA DE SOUZA; 11) SD REC QPC 526.636-0 EDER MOREIRA CABRAL; 12) SD REC QPC 526.187-2 EDSON OLIVEIRA DE FIGUEIREDO; 13) SD REC QPC 526.262-3 ELIAS PEREIRA CORDÃO SOBRINHO; 14) SD REC QPC 526.178-3 EVERALDO DO NASCIMENTO FERREIRA; 15) SD REC QPC 526.264-0 EVERLANE PAIVA DA SILVA NUNES; 16) SD REC QPC 526.181-3 FRANCIJUDSON COSTA DE AZEVEDO; 17) SD REC QPC 526.269-1 GIRLIANE DE ARAÚJO FERNANDES; 18) SD REC QPC 526.306-9 GUILHERME JARDIM DOS ANJOS FILHO; 19) SD REC QPC 526.309-3 IVAN PEREIRA DE ARAÚJO; 20) SD REC QPC 526.140-6 IVANILDO FERNANDES DA SILVA; 21) SD REC QPC 526.638-6 JAIR ROCHA DA NOBREGA SEGUNDO; 22) SD REC QPC 526.200-3 JOAO GRIGORIO TRINDADE DOS SANTOS; 23) SD REC QPC 526.171-6 JOAO PAULO BISERRA LEITE; 24) SD REC QPC 526.512-6 JOSÉ DANIEL DE SOUSA NÓBREGA; 25) SD REC QPC 526.192-9 JOSE OZIMAR DOS SANTOS LIMA; 26) SD REC QPC 526.177-5 LUAN DE SOUSA LUCIO; 27) SD REC QPC 526.185-6 LUCINALDO BRITO PEREIRA; 28) SD REC QPC 526.635-1 LUCIO FLAVIO SILVA DE FARIAS; 29) SD REC QPC 526.189-9 MACKSUELSON DE MEDEIROS GUEDES; 30) SD REC QPC 526.188-1 MARCIO CLEBER PALMEIRA; 31) SD REC QPC 526.307-7 MÁRCIO VIEIRA CARNEIRO; 32) SD REC QPC 526.174-1 MARCUS VINICIUS LUCENA DA NOBREGA; 33) SD REC QPC 526.271-2 ODON RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR; 34) SD REC QPC 526.199-6 PEDRO RONALDO GOMES DE LIMA; 35) SD REC QPC 526.263-1 RAMAYANA COSTA MENEZES SANTOS; 36) SD REC QPC 526.308-5 RAMOM ALVES RIBEIRO FERNANDES; 37) SD REC QPC 526.270-4 ROBERTA DA SILVA CARNEIRO; 38) SD REC QPC 526.634-3 ROBERTANO FLORENCIO DA SILVA SEGUNDO; 39) SD REC QPC 526.193-7 RODOLFO CESAR DOS SANTOS CABRAL; 40) SD REC QPC 526.310-7 ROMERES SOARES BENEDITO; 41) SD REC QPC 526.514-2 SONILDO VIEIRA SANTOS; 42) SD REC QPC 526.633-5 TIAGO TOBIAS SOARES DOS SANTOS; 43) SD REC QPC 526.180-5 VINICIUS MEDEIROS

PEREIRA; 44) SD REC QPC 526.201-1 WAGNER DAVI DA SILVA; 45) SD REC QPC 526.182-1 WANDERSON DA SILVA MARTINS; 46) SD REC QPC 526.191-1 WESLEY GOMES SILVA; 47) Jornalista MÁRIO FRADE FILHO; 48) Professora SIMONE BRITO DE OLIVEIRA. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pelos membros da comissão. Centro de Educação da PMPB, em João Pessoa-PB, 11 de junho de 2012.

DANIEL SALES SILVA JUNIOR - Cel QOC
Diretor do Centro de Educação

ROBERTO ALVES DA SILVA - Ten Cel QOC
Coordenador da CETP

JOSÉ PACÍFICO PEREIRA DA SILVA FILHO - Maj QOC
Coordenador do Curso. (ATA nº 0003/2012 - CNPPC, 11 JUN 2012).

526.140-6 SOLDADO REC QPC IVANILDO FERNANDES DA SILVA
526.170-8 SOLDADO REC QPC LEONARDO DA SILVA FREIRE
526.171-6 SOLDADO REC QPC JOAO PAULO BISERRA LEITE
526.172-4 SOLDADO REC QPC ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS FILHO
526.173-2 SOLDADO REC QPC ALANO WANDERLEY NETO
526.174-1 SOLDADO REC QPC MARCUS VINICIUS LUCENA DA NÓBREGA
526.175-9 SOLDADO REC QPC ALEXANDRE WEBER PEREIRA DANTAS
526.176-7 SOLDADO REC QPC DANYLO DE MEDEIROS LIMA
526.177-5 SOLDADO REC QPC LUAN DE SOUSA LUCIO
526.178-3 SOLDADO REC QPC EVERALDO DO NASCIMENTO FERREIRA
526.179-1 SOLDADO REC QPC DAYVANDIO SILVINO DE LUCENA
526.180-5 SOLDADO REC QPC VINICIUS MEDEIROS PEREIRA
526.181-3 SOLDADO REC QPC FRANCIJUDSON COSTA DE AZEVEDO
526.182-1 SOLDADO REC QPC WANDERSON DA SILVA MARTINS
526.185-6 SOLDADO REC QPC LUCINALDO BRITO PEREIRA
526.186-4 SOLDADO REC QPC DIEGO FRANÇA DE SOUZA
526.187-2 SOLDADO REC QPC EDSON OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
526.188-1 SOLDADO REC QPC MARCIO CLEBER PALMEIRA
526.189-9 SOLDADO REC QPC MACKSUELSON DE MEDEIROS GUEDES
526.191-1 SOLDADO REC QPC WESLEY GOMES SILVA
526.192-9 SOLDADO REC QPC JOSE OZIMAR DOS SANTOS LIMA
526.193-7 SOLDADO REC QPC RODOLFO CESAR DOS SANTOS CABRAL
526.199-6 SOLDADO REC QPC PEDRO RONALDO GOMES DE LIMA
526.200-3 SOLDADO REC QPC JOAO GRIGORIO TRINDADE DOS SANTOS
526.201-1 SOLDADO REC QPC WAGNER DAVI DA SILVA
526.261-5 SOLDADO REC QPC CLODOMIRO PEREIRA VICENTE DE SOUZA
526.262-3 SOLDADO REC QPC ELIAS PEREIRA CORDAO SOBRINHO
526.263-1 SOLDADO REC QPC RAMAYANA COSTA MENEZES SANTOS
526.264-0 SOLDADO REC QPC EVERLANE PAIVA DA SILVA NUNES
526.266-6 SOLDADO REC QPC CLAUDIANA FRANCISCA CAVALCANTI MONTEIRO
526.268-2 SOLDADO REC QPC ANDREZA FIGUEIREDO DE MEDEIROS BATISTA GUEDES
526.269-1 SOLDADO REC QPC GIRLIANE DE ARAUJO FERNANDES
526.270-4 SOLDADO REC QPC ROBERTA DA SILVA CARNEIRO
526.271-2 SOLDADO REC QPC ODON RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR
526.306-9 SOLDADO REC QPC GUILHERME JARDIM DOS ANJOS FILHO
526.307-7 SOLDADO REC QPC MARCIO VIEIRA CARNEIRO
526.308-5 SOLDADO REC QPC RAMON ALVES RIBEIRO FERNANDES
526.309-3 SOLDADO REC QPC IVAN PEREIRA DE ARAUJO
526.310-7 SOLDADO REC QPC ROMERES SOARES BENEDITO
526.512-6 SOLDADO REC QPC JOSE DANIEL DE SOUSA NOBREGA
526.514-2 SOLDADO REC QPC SONILDO VIEIRA SANTOS
526.633-5 SOLDADO REC QPC TIAGO TOBIAS SOARES DOS SANTOS
526.634-3 SOLDADO REC QPC ROBERTANO FLORENCIO DA SILVA SEGUNDO
526.635-1 SOLDADO REC QPC LUCIO FLAVIO SILVA DE FARIAS
526.636-0 SOLDADO REC QPC EDER MOREIRA CABRAL
526.637-8 SOLDADO REC QPC CRISTIAN MENDES DE SOUSA

526.638-6 SOLDADO REC QPC JAIR ROCHA DA NOBREGA SEGUNDO
(Nota nº 156374 de 19 Jul 2012 - CENTRO DE EDUCAÇÃO)

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

4 - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

4.1 - APRESENTAÇÃO EM LOCAL DE TRABALHO

4.1.1 - O Diretor da DSAS, em cumprimento ao que dispõe o item 4 da determinação do Comandante Geral publicada no Bol PM 0102 de 29 de maio de 2012, informa através do Ofício nº 0289/2012-DSAS, que apresentou-se em sua Unidade no dia 08 de julho de 2012, após retornar da cidade de Mossoró-RN, conforme autorização publicada por este Subcomandante Geral no Bol PM 0129, de 06 de julho de 2012.

519.330-3 CORONEL QOS FABIO DE ALMEIDA GOMES
(Nota nº 156394 de 19 Jul 2012 - GAB SUB CMT GERAL)

4.1.2 - O Comandante do 7º BPM, em cumprimento ao que dispõe o item 4 da determinação do Comandante Geral publicada no Bol PM 0102 de 29 de maio de 2012, informa através do Ofício nº 1373/2012-GC, que o Militar Estadual referenciado apresentou-se naquela Unidade no dia 11 de julho de 2012, após retornar da cidade de Foz de Iguaçu-PR, conforme autorização publicada por este Subcomandante Geral no Bol PM 0108, de 06 de junho de 2012.

520.418-6 CAPITÃO QOC FLAVIO ALBERTO DE OLIVEIRA
(Nota nº 156398 de 19 Jul 2012 - GAB SUB CMT GERAL)

5 - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

5.1 - APRESENTAÇÃO EM LOCAL DE TRABALHO

5.1.1 - O Regente da Banda de Música, em cumprimento ao que dispõe o item 4 da determinação do Comandante Geral publicada no Bol PM 0102 de 29 de maio de 2012, informa através do Ofício nº 0034/2012-GC, que o Militar Estadual referenciado apresentou-se naquele Setor no dia 17 de julho de 2012, após retornar da cidade de Fortaleza-CE, conforme autorização publicada por este Subcomandante Geral no Bol PM 0131, de 10 de julho de 2012.

517.041-9 SUBTENENTE QPM JOSE NAZARENO ALVES
(Nota nº 156401 de 19 Jul 2012 - GAB SUB CMT GERAL)

5.1.2 - O Procurador Jurídico da PMPB, através do Ofício nº 0707/2012-PJ, de 17.07.2012, informou ao Ajudante-Geral, que o Militar Estadual referenciado, pertencente a Ajudância Geral, apresentou-se naquela Procuradoria, no dia 06.04.2012, por término dos 08 (oito) dias de nupcias, concedidos conforme publicação contida no Bol PM nº 0066, de 04.04.2012. (Nota nº 1158/2012-AG/1, 19 Jul 2012).

521.355-0 2º SARGENTO QPC EDUARDO WAGNER FERREIRA DIAS RUFINO
(Nota nº 156337 de 19 Jul 2012 - SECRETARIA - AG/1)

5.2 - APRESENTAÇÃO POR CONCLUSÃO DE FÉRIAS

5.2.1 - O Procurador Jurídico da PMPB, através do Ofício nº 0708/2012-PJ, de 17.07.2012, informou ao Ajudante-Geral, que o Militar Estadual referenciado, pertencente a Ajudância Geral, apresentou-se naquela Procuradoria, no dia 09.05.2012, por conclusão das férias regulamentares (um período) referentes ao exercício de 2010, concedidas conforme publicação contida no Bol PM nº 0061, de 28.03.2012. (Nota nº 1157/2012-AG/1, 19 Jul 2012).

521.355-0 2º SARGENTO QPC EDUARDO WAGNER FERREIRA DIAS RUFINO

(Nota nº 156336 de 19 Jul 2012 - SECRETARIA - AG/1)

5.3 - AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

5.3.1 - Em consideração ao Ofício nº 2000/12-P/1, da lavra do Comandante do 5º BPM, deslocar-se-ão a cidade de Itabaiana-PB, com a finalidade de escoltar apenado, ora recluso na Penitenciária Desembargador Silvio Porto, a fim de participar de audiência no Fórum daquela Comarca, conforme solicitação em Ofício 1225/12-GD, com saída às 07h00min do dia 23 Jul 12 e retorno às 21h00min do mesmo dia, no veículo oficial da SECAP, os Militares Estaduais referenciados: (Nota nº GCG/0532/ACG, 19 Jul 2012).

513.104-9 SUBTENENTE QPC VICENTE DE PAULO BATISTA

517.582-8 CABO QPC GILSON DOS SANTOS AVELINO

(Nota nº 156423 de 19 Jul 2012 - GAB COMANDANTE GERAL)

5.3.2 - Em consideração ao Ofício nº 162/12-CPGd, da lavra do Comandante do CPGd/5º BPM, deslocaram-se a cidade de Itabiana-PB, com a finalidade de escoltar apenado, ora recluso na Penitenciária Desembargador Silvio Porto, a fim de participar de audiência no Fórum da daquela Comarca, com saída no dia 19 Jul 12, às 07h00min, e retorno às 21h00min do mesmo dia, conforme solicitação em Ofício nº 1191/12-GD, no veículo oficial do SECAP, os Militares Estaduais referenciados: (Nota nº GCG/0527/ACG, 19 Jul 2012).

513.792-6 3º SARGENTO QPC LUIZ ALBERTO NERY DE OLIVEIRA

517.078-8 CABO QPC JOSÉ MARCOS VIEIRA MATIAS

(Nota nº 156414 de 19 Jul 2012 - GAB COMANDANTE GERAL)

5.3.3 - Em consideração ao Ofício nº 2001/12-P/1, da lavra do Comandante do 5º BPM, deslocar-se-ão a cidade de Campina Grande-PB, com a finalidade de escoltar apenado, ora recluso na Penitenciária Desembargador Silvio Porto, para participar de audiência no Fórum daquela comarca, com saída no dia 24 Jul 12, às 08h00min, e retorno às 20h00min do mesmo dia, conforme solicitação em Ofício nº 1225/12-GD, em veículo da SECAP, os Militares Estaduais referenciados: (Nota nº GCG/0533/ACG, 19 Jul 2012).

517.707-3 3º SARGENTO QPC GILVÂNIO RODRIGUES DA SILVA

514.993-2 CABO QPC JAILNALDO FERREIRA CASSIANO

(Nota nº 156424 de 19 Jul 2012 - GAB COMANDANTE GERAL)

5.3.4 - SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº GCG/0089/2009-CG, 27 de agosto de 2009, publicada no BOL PM nº 0148, de 31 de agosto de 2009, RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Militar Estadual, a cidade de Brasília-DF, para tratar de assunto particular, no período de 15 a 30 de julho de 2012, sem prejuízo do serviço e sem ônus para a Instituição. Devendo sua apresentação ser comunicada pelo seu comandante imediato ao Gabinete do Subcomandante Geral. (Nota nº 254/2012 - GSCG, de 18.06.2012, referente ao Ofício nº 0894/12 do 3º BPM, 10 Jul 2012).

513.686-5 CABO QPC JOSE ERIVALDO SOTERO RAMOS

(Nota nº 156334 de 19 Jul 2012 - GAB SUB CMT GERAL)

5.3.5 - Em consideração ao Ofício nº 0456/2012-GC, da lavra do Comandante do BPamb, deslocaram-se aos municípios de Gurinhém, Mari, Sapé, Cruz do Espírito Santo e Riachão do Poço, todos deste Estado, a fim de executar fiscalização em apoio a SUDEMA, com saída no dia 16 Jul 12, às 07h00min, e retorno no dia 21 Jul 12, às 12h00min, em veículo a cargo da SUDEMA, os Militares Estaduais referenciados: (Nota nº GCG/0528/ACG, 19 Jul 2012).

**516.590-3 CABO QPC IRENILDO DO PATROCINIO MIRANDA
524.122-7 SOLDADO QPC JOSÉ FAGNER DE OLIVEIRA LIMA**

(Nota nº 156417 de 19 Jul 2012 - GAB COMANDANTE GERAL)

5.3.6 - Em consideração ao Ofício nº 0456/2012-GC, da lavra do Comandante do BPamb, deslocar-se-ão ao município de Bananeiras - APA do Roncador, a fim de executar fiscalização em apoio a SUDEMA, com saída no dia 23 Jul 12, às 07h00min, e retorno no dia 25 Jul 12, às 07h00min, em veículo a cargo da SUDEMA, os Militares Estaduais referenciados: (Nota nº GCG/0530/ACG, 19 Jul 2012).

**516.590-3 CABO QPC IRENILDO DO PATROCINIO MIRANDA
524.122-7 SOLDADO QPC JOSÉ FAGNER DE OLIVEIRA LIMA**

(Nota nº 156420 de 19 Jul 2012 - GAB COMANDANTE GERAL)

5.3.7 - Em consideração ao Ofício nº 0456/2012-GC, da lavra do Comandante do BPamb, deslocaram-se ao município de Areia - Mata do Pau Ferro, a fim de executar fiscalização em apoio a SUDEMA, com saída no dia 19 Jul 12, às 08h00min, e retorno no dia 20 Jul 12, às 07h00min, em veículo a cargo da SUDEMA, os Militares Estaduais referenciados: (Nota nº GCG/0531/ACG, 19 Jul 2012).

**520.878-5 CABO QPC JOSE JANCY ZACARIAS DE SOUZA JUNIOR
521.550-1 SOLDADO QPC FABIO ALBERTO DE SOUZA PAIVA**

(Nota nº 156422 de 19 Jul 2012 - GAB COMANDANTE GERAL)

5.3.8 - SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nºGCG/0089/2009-CG, 27 de agosto de 2009, publicada no BOL PM nº 0148, de 31 de agosto de 2009, RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Militar Estadual, a cidade de São Paulo-SP, para tratar de assunto particular, no período de 02 à 06 de agosto de 2012, sem prejuízo do serviço e sem ônus para a Instituição. Devendo sua apresentação ser comunicada pelo seu comandante imediato ao Gabinete do Subcomandante Geral. (Nota nº 253/2012 - GSCG, de 18.06.2012, referente ao Ofício nº 0084/12 da Assessoria Militar, 16 Jul 2012).

521.482-3 SOLDADO QPC MAX WELL PEREIRA DE OLIVEIRA

(Nota nº 156333 de 19 Jul 2012 - GAB SUB CMT GERAL)

5.3.9 - SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº GCG/0089/2009-CG, 27 de agosto de 2009, publicada no BOL PM nº 0148, de 31 de agosto de 2009, RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Militar Estadual, a cidade de Aracaju-SE, para tratar de assunto particular, no período de 20 a 22 de julho de 2012, sem prejuízo do serviço e sem ônus para a Instituição. Devendo sua apresentação ser comunicada pelo seu comandante imediato ao Gabinete do Subcomandante Geral. (Nota nº 255/2012 - GSCG, de 18.06.2012, referente ao Ofício nº 0345/12 do EM/8, 16 Jul 2012).

522.713-5 SOLDADO QPC JOSE IRAJA SILVA DOS SANTOS

(Nota nº 156335 de 19 Jul 2012 - GAB SUB CMT GERAL)

5.3.10 - Em consideração ao Ofício nº 0456/2012-GC, da lavra do Comandante do BPamb, deslocaram-se aos municípios de Serra Branca, Coxixola, Caraúba e Congo, todos deste Estado, a fim de executar fiscalização em apoio a SUDEMA, com saída no dia 18 Jul 12, às 08h00min, e retorno no dia 20 Jul 12, às 18h00min, em veículo a cargo da SUDEMA, os Militares Estaduais referenciados: (Nota nº GCG/0529/ACG, 19 Jul 2012).

521.743-1 SOLDADO QPC ANTONIO FABIANO DONATO DA SILVA

523.039-0 SOLDADO QPC DIEGO DE FARIAS LIMA

(Nota nº 156419 de 19 Jul 2012 - GAB COMANDANTE GERAL)

5.3.11 - SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº GCG/0089/2009-CG, 27 de agosto de 2009, publicada no BOL PM nº 0148, de 31 de agosto de 2009, RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Militar Estadual, ao Estado do Rio Grande do Norte, para tratar de assunto particular, no período de 18 à 22 de julho de 2012, em gozo de férias e sem ônus para a Instituição. Devendo sua apresentação ser comunicada pelo seu comandante imediato ao Gabinete do Subcomandante Geral. (Nota nº 252/2012 - GSCG, de 18.06.2012, referente ao Ofício nº 1370/12 do 10º BPM, 17 Jul 2012).

525.455-8 SOLDADO QPC LUSIANO DE ANDRADE CATAO

(Nota nº 156332 de 19 Jul 2012 - GAB SUB CMT GERAL)

5.4 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

5.4.1 - A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº GCG/0045/2010-CG, datada de 26 de Março de 2010, especificamente no seu item 1.8, publicada no BOL PM nº 0056, de 29 de Março de 2010, e solucionando o Processo do Militar classificado na Ajudância Geral; RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a averbação do tempo de serviço Publicada no BOL PM nº 0068, de 08.04.1998, prestado as Empresas Privadas de

acordo com Certidão de tempo de contribuição nº 3721016.1.00040/98-9 datada de 03.02.1998, correspondendo a 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias, de acordo com o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 4.310, de 30/11/1981, c/c arts. 1º, Parágrafo Único, e 3º, ambos do Decreto nº 9.369, de 28/01/1982, c/c o § 2º, do art. 34, da Constituição do Estado da Paraíba, de 05/10/1989:

2. Publique-se, registre-se e archive-se na DGP/2, anexando ao processo de inclusão do Militar Estadual.

514.106-1 2º SARGENTO QPC REGINALDO DOS SANTOS

(Nota nº 155003 de 19 Jul 2012 - DGP/3)

5.5 - SUSTAÇÃO DE FÉRIAS

5.5.1 - O SECRETÁRIO-EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra " I " do Art. 49, c/c o § 1º do Art. 61, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977. RESOLVE:

Sustar para gozo oportuno por necessidade do serviço, as férias regulamentares referentes ao exercício de 2011, concedidas conforme Bol PM nº 0135, de 16 de julho de 2012, do Militar Estadual referenciado, classificados na CMG. (Nota nº 190/CMG, 19 Jul 2012).

523.548-1 SOLDADO QPC THADEU HENRIQUE SARAIVA DE LIMA

(Nota nº 156357 de 19 Jul 2012 - CASA MILITAR)

6 - DOCUMENTOS DIVERSOS

6.1 - PORTARIA

6.1.1 - ESTADO DA PARAÍBA - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR - GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

Portaria nº GCG/0140/2012-CG

João Pessoa-PB, 19 de julho de 2012.

Modifica a denominação do Estágio de Ações de Choque da Polícia Militar da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008, publicada em (DOE) nº 13.970, de 03 de dezembro de 2008, c/c o Inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto nº. 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, RESOLVE:

1. Modificar a denominação do Estágio de Ações de Choque - EsAC, criado pela Portaria nº 0061/2006-DE, de 28 de março de 2006, publicada no Bol PM nº 0061, de 05 de abril de 2006, para ESTÁGIO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE - EPC.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04.06.2012, revogando as disposições em contrário.

3. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC
Comandante-Geral. (Portaria nº GCG/0140/2012-CG, 19 Jul 2012).

(Nota nº 156383 de 19 Jul 2012 - CENTRO DE EDUCAÇÃO)

6.2 - RESOLUÇÃO

6.2.1 - Resolução nº GCG/0005/2012-CG

João Pessoa-PB, 19 de julho de 2012.

Modifica a Resolução nº 0001/2011, de 04 de janeiro de 2011, publicada no Bol PM nº 0028, de 10 de fevereiro de 2011.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, Inciso XII, da Lei Complementar n. 87, de 03 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 13, inciso VII, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978; RESOLVE:

Art. 1º - Os artigos 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução nº 0001/2011, datada de 04 de janeiro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A gratificação de Plantão Extra PM é devida ao Policial-Militar que, na sua folga, for voluntário para prestar Serviço Extraordinário, condicionado ao interesse da Corporação e mediante escala.

§ 1º - O Serviço Extraordinário poderá ser realizado em períodos, de acordo com peculiaridades do serviço de cada Organização Policial Militar - OPM, não podendo o PM exceder mensalmente aos limites estabelecidos no § 2º deste artigo;

§ 2º - O limite máximo do Serviço Extraordinário mensal, salvo determinação do Comando-Geral da Corporação, será de:

I - Para Oficiais Superiores - de 72 (setenta e duas) horas mensais;

II - Para Oficiais Intermediários e Subalternos - de 120 (cento e vinte) horas mensais;

III - Para Subtenente e Sargentos - de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais;

IV - Para Cabos e Soldados - de 216 (duzentos e dezesseis) horas mensais.

§ 3º - Não poderão ser computados como Serviço Extraordinário, os Oficiais designados para os serviços de Coordenação de Policiamento e Oficial de dia e as Praças designadas para o serviço de Sargento de Dia da Unidade ou da Subunidade."

"Art. 5º - Após o Ato de Voluntariedade e a confecção da escala do Serviço Extraordinário, fica o Policial-Militar obrigado à sua prestação, sendo considerado como em serviço para todos os fins, inclusive sujeitando-se, pelas faltas cometidas para com o serviço, às sanções disciplinares e penais que couberem.

§ 1º - O Ato de Voluntariedade deve ser escrito, contendo grau hierárquico, matrícula, nome, OPM, o dia, horário e período em que o Policial-Militar está disponível a prestar o Serviço Extraordinário, a informação de que não está impossibilitado a sua escalação, sua

assinatura e data, conforme modelo anexo (Anexo I), podendo ser registrado em livro próprio, desde que contenha as mesmas informações elencadas.

§ 2º - O Policial-Militar só poderá ser voluntário nas OPMs que estiverem compreendidas nas áreas do Comando de Policiamento Regional em que a sua OPM estiver localizada.

§ 3º - O Policial-Militar poderá retirar seu Ato de Voluntariedade, desde que seja 24 (vinte e quatro) horas antes da confecção da escala.

Art. 6º - A Escala do Serviço Extraordinário deverá ser confeccionada na OPM em que foi voluntário.

§ 1º - Não será permitida a escalação em um Serviço Extraordinário incompatível com o posto ou a graduação do Policial-Militar ou com sua qualificação.

§ 2º - O serviço, local e período, sendo este último em consonância com o Ato de Voluntariedade, a que se submeterá o Policial-Militar voluntariado para o Serviço Extraordinário, serão de competência do Diretor, Comandante ou Chefe da OPM, não cabendo ao Policial-Militar a escolha.

§ 3º - A fiscalização direta das escalas e do serviço extraordinário é de competência e responsabilidade primária do Diretor, Comandante ou Chefe da OPM que efetivou a escalas do Serviço Extraordinário; e, secundariamente, dos superiores imediatos destes.

§ 4º - A Corregedoria será responsável pela fiscalização do uniforme e da postura do efetivo empregado no Serviço Extraordinário, com escala definida pelo Subcomandante-Geral.

§ 5º - A fim de se resguardar o princípio da equidade, a prestação de serviço extra deverá ser feita de forma que todos os Policiais-Militares que se voluntariaram sejam contemplados isonomicamente, devendo ser respeitada a ordem cronológica dos Atos de Voluntariedade.

§ 6º - Os Comandantes e Subcomandantes de Unidades serão escalados pelo Comando de Policiamento Regional a que estiver subordinado.

Art. 7º - O Comandante de OPM deverá:

I - obedecer ao número de cotas de sua OPM para fins de concessão das Gratificações de Serviço Extraordinário;

III - guardar, por um período de, no mínimo, 6 (seis) meses, os Atos de Voluntariedade e as Escalas de Serviço Extraordinário;

IV - dispor, em casos de fiscalização, os Atos de Voluntariedade e as Escalas de Serviço Extraordinário.

Art. 8º - Não se considera em atividade de Serviço Extraordinário, o Policial-Militar convocado pela Corporação a fim de cumprimento de representação, designação, delegação ou qualquer outra atribuição similar inerente ao exercício da função, ou quando o efetivo da Corporação estiver, no todo ou em parte, mobilizado pelo Comando-Geral para emprego em regime de tempo integral de serviço, especialmente por ocasião de:

I - estado de defesa ou estado de sítio;

II - catástrofe, grande acidente, incêndio, inundação, seca, calamidade ou sua iminência;

III - rebelião, fuga e invasão;

IV - seqüestro e crise de alta complexidade;

V - greve, mobilização, protesto e agitação que causem grave perturbação da ordem pública ou ensejem ameaça disso;

VI - períodos eleitorais;

VII - quaisquer outros eventos ou ocorrências que o Comando-Geral identifique como de grave ameaça a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Art. 9º - As cotas mensais que cada OPM disporá para o Serviço Extraordinário serão determinadas em documento próprio e enviado a cada OPM, bem como disponibilizados no sistema de Escalas on-line, na intranet da Corporação.

Art. 10 - Será responsabilizado, administrativa, civil e/ou penalmente, o Diretor, Comandante ou Chefe de OPM que conceder as referidas gratificações sem a fiel correspondência dos serviços extraordinários prestados.

Art. 11 - O período prestado pelo Policial-Militar em decorrência do Serviço Extraordinário não será computado na carga horária normal e ordinária que o Policial-Militar deve prestar à Corporação."

Art. 2º - Revoga-se o anexo II da Resolução nº 0001/2011, datada de 04 de janeiro de 2011, cabendo a Diretoria de Finanças fazer a compilação dos serviços através da escala on-line, disponibilizada na intranet da Corporação, para fins de implantação.

Art. 3º - O Estado-Maior Estratégico, através do EM/8 deverá adotar as medidas necessárias para o fiel processamento das escalas on-line, na intranet da Corporação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC
Comandante Geral.

(Nota nº 156433 de 19 Jul 2012 - GAB COMANDANTE GERAL)

7 - COMUNICAÇÕES DIVERSAS

7.1 - COMUNICAÇÃO

7.1.1 - "PORTARIA Nº 0005/2012-GMR

João Pessoa-PB, 15 de julho de 2012.

O COORDENADOR-GERAL DA GUARDA MILITAR DA RESERVA DA PMPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.353, de 12 de Abril de 2011, publicada no Diário Oficial - PB nº 14.619, de 14.04.2011, c/c o artigo 15 do Decreto Estadual nº 32.299, de 22 de Julho de 2011, publicado no Diário Oficial - PB nº 14.698, de 23.07.2012, e;

Considerando Ato do Comandante-Geral nº 204, datado de 05.07.2012, publicado no Bol. PM nº 0128 de 05.07.2012, que regulou o afastamento temporário das atividades institucionais de militares estaduais que estão concorrendo a cargo eletivo no Pleito Eleitoral/2012, RESOLVE:

1. SUSPENDER, a Bolsa Especial de Atividade Militar da Reserva(cód. 44) e o Auxílio Alimentação (cód. 675) dos Militares Estaduais referenciados, extensivo à permissão do uso do uniforme militar, enquanto perdurar seus afastamentos.

Cabo GMR PM matrícula 526.501-1, MANOEL Farias da Silva, Bol PM nº 0130, de 09Jul2012;
Cabo GMR PM matrícula 526.481-2, IVANILTO da Costa Vieira, Bol PM nº 0132, de 11Jul2012.

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se

WALTER DIAS DE ARAÚJO JUNIOR - TC QOC
Coordenador-Geral da GMR".

517.185-7 CABO QIPM MANOEL FARIAS DA SILVA

518.842-3 CABO IVANILTO DA COSTA VIEIRA

(Nota nº 156387 de 19 Jul 2012 - AJUDANCIA GERAL)

7.1.2 - ESTADO DA PARAÍBA - POLÍCIA MILITAR - COMISSÃO
COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFSd PM/BM-2008

ATO Nº 413- CCCFSd PM/BM-2008

REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CANDIDATO REMANESCENTE SUB-JUDICE

O PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº GCG/0085/2011-CG, e escudado no Edital nº 003/2007 - CFSd PM/BM, retificado através do ADITIVO Nº 005 AO EDITAL Nº 003/2007 - CFSd PM/BM, RESOLVE:

1. Tornar público que o Militar Estadual mencionado, ora realizando, por força de determinação judicial, o Curso de Formação de Soldados PM, sendo candidato remanescente do último Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2008, apresentou perante esta Comissão Certidão de trânsito em julgado expedida pelo Cartório da 3ª Vara da Fazenda Pública, razão pela qual passa a ter a SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA REGULARIZADA perante esta Comissão Coordenadora, não mais figurando no rol dos alunos soldados sub judice, com pendência judicial.

Ord.	Matr.	NOME COMPLETO	OPÇÃO	PROCESSO Nº
1.	526.387-5 200.2011.039.001-6	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	NETO 1º/5º	BPM

2. DETERMINAR que se publique o presente ato em Bol PM e que seja disponibilizado no site da PMPB através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

João Pessoa-PB, 18 de julho de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS CASTRO - CEL QOC
Presidente da Comissão Coordenadora.

526.387-5 SOLDADO REC QPC JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

(Nota nº 156375 de 19 Jul 2012 - NRS - NÚCLEO DE REC E SELEÇÃO)

7.2 - COMUNICAÇÃO DE DESLOCAMENTO

7.2.1 - O Subcomandante-Geral da Corporação informou através do Ofício nº 0147/2012-GSCG, que se deslocar-se-á a cidade de Campina Grande-PB, juntamente com os Militares Estaduais referenciado, com a finalidade de participar da formatura militar de

conclusão do Curso de Formação de Soldados do 2º BPM, com saída às 12h00min do dia 20 Jul 12 e retorno 00h00min do dia 21 Jul 12, na viatura Ford/Ranger, placa MOV 9051, prefixo 5090: (Nota nº GCG/0526/ACG, 17 Jul 2012).

512.029-2 CORONEL QOC FRANCISCO DE ASSIS CASTRO
514.731-0 3º SARGENTO QPC JOAO MARIA DO NASCIMENTO MORAIS
517.961-1 3º SARGENTO QPC EMANUEL ALVES DE SOUZA
 (Nota nº 156411 de 19 Jul 2012 - GAB COMANDANTE GERAL)

7.3 - CONVOCAÇÃO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA

7.3.1 - O Exmo. Juiz de Direito da Justiça Militar Estadual em Substituição, Dr. Adhailton Lacet Correia Porto, requisita a apresentação dos Oficiais Superiores referenciados, como MEMBROS TITULARES, do Conselho Especial de Justiça, para atuar nos autos da ação penal militar: Cel. PM R/R Edvaldo Correia de Oliveira matr. 502.785-3, Cel. PM R/R Morival Mendes, matr. 508.020-7, Cel. PM R/R Francisco Vieira de Freitas, matr. 508.021-5 e o Cel. PM R/R Jonio Mauro de Assis Paiva, matr. 508.228-5 e como SUPLENTE: Cel. PM R/R Rubens Inácio Soares de Alencar, matr. 508.033-9 e o Cel. Pm R/R Pedro Alves Junior, matr. 508.048-7, membros do conselho Especial de Justiça, ficando desde já convocados os MEMBROS TITULARES e SUPLENTE, a comparecerem à sala de Sessões desta Justiça Militar, no dia 02 de agosto de 2012 pelas 14h00min, a fim de tomarem parte, como Juizes Militares, na audiência de julgamento, nos autos da ação penal militar, promovida contra o Cel. Q0BM Antonio Guerra Neto e outros. Requisição ofício nº 1460/2012 - VJMEPB de 09/07/2012 (Nota nº 2685/2012-DGP- 19 Jul 2012).

502.785-3 CORONEL QIPM EDVALDO CORREIA DE OLIVEIRA
508.020-7 CORONEL QIPM MORIVAL MENDES
508.021-5 CORONEL QIPM FRANCISCO VIEIRA DE FREITAS
508.033-9 CORONEL QIPM RUBENS INACIO SOARES DE ALENCAR
508.048-7 CORONEL QIPM PEDRO ALVES JUNIOR
508.228-5 CORONEL QIPM JÔNIO MAURO DE ASSIS PAIVA
 (Nota nº 156348 de 19 Jul 2012 - DGP/5)

7.4 - PARECER

7.4.1 - PARECER Nº 0397/2012-PJ

INTERESSADO: DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PMPB

ASSUNTO: Informação sobre a possibilidade de promoção 30(trinta) anos e passagem a inatividade de Militar Estadual respondendo a processo.

ADMINISTRATIVO - PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO - CONCESSÃO - SUBMISSÃO A PROCESSO - POSSIBILIDADE - PASSAGEM A RESERVA REMUNERADA - VEDAÇÃO LEGAL - TEMPO AVERBADO - COMPUTADO UNICAMENTE PARA PASSAGEM À INATIVIDADE.

A Diretora de Gestão de Pessoas da PMPB, visando processar requerimentos de promoção à luz da Lei 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações dadas pela Lei 5.331, de 19 de novembro de 1990, vem, mediante os ofícios nº 0146, 0147, 0148, 0150, 0152 e 0160, solicitar desta Procuradoria Jurídica PARECER capaz de subsidiar atos administrativos de promoção e esclarecer dúvidas quanto à concessão dos direitos de que trata a Lei r. mencionada a

Militares Estaduais que se encontram respondendo a processos, bem como se é possível passá-los a inatividade, tendo em vista que os mesmos apresentaram, junto a seus requerimentos, certidões judiciais constando processos.

É o relatório.

Inicialmente, antes de tecer qualquer comentário acerca do pleito da senhora Diretora de Pessoal, o qual reputo como pertinente diante a uma legislação castrense que data de 1977, importa trazer a discussão as legislações que regulam as matérias, senão vejamos:

A promoção por tempo de serviço, chamada comumente de "PROMOÇÃO TRINTA ANOS", entendemos, tratar-se da forma pela qual o Estado, visando premiar aqueles Militares Estaduais que tenham dedicado 30(trinta) anos de suas vidas voltadas ao serviço de proteção à sociedade paraibana, editou uma lei visando condecorar tais profissionais, certamente pelo fato de que tal profissão possui características peculiares que a diferencia de outras a exemplo do risco constante de morte a ela inerente.

Neste diapasão o Estado editou no ano de 1986, a Lei 4.816 (03/06) que, entre outros assuntos, estabeleceu que os Policiais Militares que contassem com mais de trinta anos, exceto se fossem, ocupantes do último posto da hierarquia da Polícia Militar da Paraíba, poderiam ser promovidos ao posto ou a graduação imediata, mesmo que inexistissem vagas, in verbis:

Art. 1º - O Policial Militar que conte mais de 30(trinta) anos de serviço, exceto se ocupante do último posto da hierarquia da corporação, PODERÁ ser promovido ao posto ou graduação superior, INDEPENDENTE DE VAGAS.

§ 1º. O Policial Militar promovido nas condições deste artigo será, na mesma data, agregada ao respectivo quadro e, no prazo de 30(trinta) dias, transferido para a reserva remunerada, à pedido ou "ex-offício".

Parágrafo § 2º - Para fazer jus à promoção de que trata o "caput" deste artigo, o Policial-Militar deverá contar, no mínimo, com 02(dois) anos de efetivo serviço no posto ou graduação.

§ 3º - Somente será deferido o pedido de promoção no "caput" deste artigo ao Policial-Militar que, nos últimos 05(cinco), não tenha sido punido por falta de natureza grave e, se praça, estiver classificado, no mínimo, no comportamento "BOM".

Art. 2º - As promoções referidas no artigo anterior serão processadas nas datas fixadas na Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, e no Decreto nº 8.463, de 22 de abril de 1980, e deverão ser requeridas até o 30º (trigésimo) dia anterior ao da data para a promoção.

Parágrafo Único - Os policiais-militares CONSIDERADOS INABILITADOS PELAS COMISSÕES DE PROMOÇÕES para o acesso ao posto ou graduação imediata, não concorrerão às promoções previstas no artigo anterior.

Passados quatro anos, foi editada a Lei 5.278/90 (01/07/90), que veio alterar dispositivos na r. mencionada, dando a seguinte redação a alguns dispositivos da Lei. 4.816, in verbis:

Art. 1º - O Policial Militar que conte mais de 30(trinta) anos de ATIVO serviço, exceto se ocupante do último posto da hierarquia da corporação, PODERÁ ser promovido ao posto ou graduação superior, INDEPENDENTE DE VAGAS.

§ 1º. O Policial Militar promovido nas condições deste artigo será, na mesma data, agregada ao respectivo quadro e, no prazo de

30(trinta) dias, transferido para a reserva remunerada, a pedido ou a "ex-offício".

§ 2º. Para fazer jus à promoção de que trata o "caput" deste artigo, o Policial-Militar deverá contar, no mínimo, com 02(dois) anos de efetivo serviço no posto ou graduação.

§ 3º. Somente será deferido o pedido de promoção no "caput" deste artigo ao Policial-Militar que, nos últimos 05(cinco), não tenha sido punido por falta de natureza grave e, se praça, estiver classificado, no mínimo, no comportamento "BOM".

Art. 2º - As promoções referidas no artigo anterior serão processadas nas datas fixadas na Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, e no Decreto nº 8.463, de 22 de abril de 1980, e deverão ser requeridas até o 30º (trigésimo) dia anterior ao da data para a promoção.

Parágrafo Único - Os policiais-militares CONSIDERADOS INABILITADOS PELAS COMISSÕES DE PROMOÇÕES para o acesso ao posto ou graduação imediata, não concorrerão às promoções previstas no artigo anterior.

Numa leitura atenta é possível observar que a única alteração realizada pela Lei 5.278/90, foi o acréscimo da palavra ATIVO, com isso, o tempo a ser levado a efeito para a promoção, seria apenas aquele prestado à Polícia Militar.

Embora as redações legislativas tratem de um mesmo objeto: "PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO", uma análise perfunctória de suas disposições nos possibilita observar que tais cadernos legislativos trazem em seus bojos, certas características imprescindíveis à perfeita concessão da promoção por eles amparada.

Primeiramente, na redação original da Lei 4.816/90 a promoção deve ser concedida observada os seguintes pressupostos:

- a) ter no mínimo 30(trinta) anos de serviço;
- b) não ser ocupante do último posto da hierarquia da instituição;
- c) se praça, está no comportamento "BOM";
- d) contar no mínimo 02(dois) anos de efetivo serviço no Posto ou na graduação em que se encontra;
- e) não ter sido punido com punição de natureza grave nos últimos 05(cinco) anos que antecedem pedido do direito.

No tocante a expressão ANOS DE SERVIÇO, esta se relaciona ao tempo de EFETIVO SERVIÇO, previstos nos artigos, 120 e 121 e 122 da Lei 3.909, de 14 de julho de 1977, in verbis:

Art. 120. Na apuração do tempo de serviço do policial militar será feita a distinção entre:

I - Tempo de efetivo serviço; e

II - Anos de serviço.

Art. 121 - Tempo de EFETIVO SERVIÇO é o espaço de tempo computado dia a dia, entre a data de inclusão e a data limite estabelecida para a contagem ou data de desligamento do serviço ativo, mesmo que tal espaço de tempo seja parcelado.

Art. 122 - "Anos de Serviço" é a expressão que designa o tempo de efetivo serviço a que se refere o artigo 121 e seus parágrafos, com os seguintes acréscimos:

I - Tempo de serviço federal, estadual ou municipal, prestado anteriormente à sua inclusão matrícula, nomeação ou reinclusão na Polícia Militar;

II - 01 (um) ano para cada 05 (cinco) anos de efetivo serviço prestado pelo oficial do Quadro de Saúde, até que este acréscimo complete o total de anos de duração normal do curso universitária correspondente, sem, superposição a qualquer tempo de serviço

policial militar ou público eventualmente prestado durante a realização deste mesmo curso;

III - Tempo relativo a cada licença especial não gozada, contada em dobro;

Parágrafo 1º - Os acréscimos a que se referem os itens I e III serão computados somente no momento de passagem da policial militar para a situação de inatividade, e para esse fim.

Parágrafo 2º - O acréscimo a que se referem os itens I e III será computado somente no momento de passagem da policial militar para a situação de inatividade, e, nessa situação para todos os efeitos legais, inclusive quanto à percepção definitiva da gratificação de tempo de serviço e de adicional de inatividade.

Portanto, o tempo de serviço a ser considerado para efeito da concessão da promoção trinta anos, incluía e até hoje inclui, tanto o efetivamente prestado à Polícia Militar como outros prestados em entes públicos e privados devidamente averbados.

Dissecando cada inciso, é possível observar o seguinte:

a) do inciso I, que o tempo de serviço averbado deve ser levado a efeito na forma das leis que os regem;

b) dos incisos II e III, com a edição da Constituição de 1988, ficou vedada a computação de tempo fictício. (Art. 40, § 10, incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98), devendo, porém, ser considerado os prestados e averbados anteriores a data da Emenda, desde que seja público.

No tocante a vedação para o ocupante do último posto da hierarquia da PMPB, este dispositivo se fundamenta na imprevisibilidade de posto superior ao de coronel no escalonamento de postos da PMPB. (Art. 8º do Dec. Lei nº 667, de 02/07/1969);

Em relação aos pressupostos de "BOM" comportamento e NÃO PUNIBILIDADE DE NATUREZA GRAVE COM DATA RETROATIVA A 05 (CINCO) ANOS, tal dispositivo legal, visava resguardar os profissionais que sempre zelaram por suas condutas, não os colocando em igualdade de condições a outros que durante suas carreiras, não tiveram como objetivo maior o respeito à disciplina e a hierarquia.

Por fim, a exigência de se ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo no posto ou na graduação em que se encontra por ocasião do seu pedido de promoção à luz da Lei 4.861, esse pressuposto se fundamenta nas disposições legais que regulam os interstícios mínimos para ascensão funcional.

No entanto, no mesmo ano, em 26 de novembro, foi editada a Lei 5.331, que veio dar uma nova redação ao artigo 1º da Lei 4.816, sendo retirado do seu texto a expressão ATIVO, in verbis:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com a redação dada pela Lei 5.278, de 29 de junho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O Policial Militar que conte mais de 30(trinta) anos de serviço, exceto se ocupante do último posto da hierarquia da corporação, poderá ser promovido ao posto ou graduação superior, independente de vagas."

Diante de tal redação foi adotado, no âmbito da PMPB o entendimento que até hoje vige, segundo o qual uma vez derogados os parágrafos do artigo primeiro, ao interessado na promoção trinta anos basta demonstrar que conta com 30(trinta) ANOS DE SERVIÇO no momento em

que requer sua promoção.

No entanto, dois pressupostos ainda persistem; a não inabilitação para o acesso e o que exige a passagem à inatividade, sempre que dentro dos anos de serviço houver tempo averbado.

A primeira exigência decorre da própria Lei, ao definir no Parágrafo Único do artigo 2º:

Art. 2º (...) Parágrafo Único - Os policiais-militares CONSIDERADOS INABILITADOS PELAS COMISSÕES DE PROMOÇÕES para o acesso ao posto ou graduação imediata, não concorrerão às promoções previstas no artigo anterior.

A segunda exigência decorre das disposições dos §§ 1º e 2º, do artigo 122, da Lei 3.909/77:

Parágrafo 1º - Os acréscimos a que se referem os itens I e III serão computados somente no momento de passagem da policial militar para a situação de inatividade, e para esse fim.(grifo nosso)

Parágrafo 2º - O acréscimo a que se referem os itens I e III será computado somente no momento de passagem do policial militar para a situação de inatividade, e, nessa situação para todos os efeitos legais, inclusive quanto à percepção definitiva da gratificação de tempo de serviço e de adicional de inatividade. (grifo nosso)

No que concerne a passagem à inatividade A PEDIDO, vejamos as disposições dos artigos, 88 e 89 da lei 3.909, de 14 de julho de 1977:

Art. 88 - A passagem do policial militar à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada se efetua:

I - a pedido; e

II - "ex-offício".

Art. 89 - A transferência para reserva remunerada a pedido será concedida, mediante requerimento à autoridade competente ao policial militar que CONTE, NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) ANOS DE SERVIÇO.

Parágrafo 2º - Não será concedida transferência para a reserva remunerada a pedido, ao policial militar que:

a) estiver respondendo a inquérito ou processo em qualquer jurisdição; e

b) estiver cumprindo pena de qualquer natureza.

Da redação legal acima é possível observar que, não obstante possua o Militar Estadual o direito à promoção pelo critério de tempo de serviço já discutido anteriormente, sua submissão a inquérito ou a processo em qualquer jurisdição ou se estiver cumprindo pena de qualquer natureza, não poderá ingressar na inatividade, à guisa do disposto no inciso I do art. 88.

No entanto, a passagem à inatividade será possível, pela via do inciso II do artigo 88, estando ele acobertado por qualquer das causas que ensejam a transferência à inatividade "EX OFFÍCIO".

Em relação a transferência à inatividade "EX-OFFÍCIO", cumpre-nos ressaltar que à luz do artigo 90, da Lei 3.909/77, tal passagem só se dará quando o militar atingir a idade limite ou nas condições deste artigo, senão vejamos:

Art. 90 - A transferência "ex-offício" para a reserva remunerada verificar se sempre que o policial militar incidir nos seguintes casos:

I - Atingir as seguintes idades limites:

a) Para oficiais:

1. Coronel PM 60 anos;
2. Tenente Coronel e Major 58 anos;
3. Capitão, 1º e 2º Tenentes: 56 PM e Oficiais.

b) Para praças:

1. Subtenente PM 60 anos
2. 1º e 2º Sargentos: PM 58 anos
3. 3º Sargento, Cabo e Soldado: PM 56 anos. (**)

II. Ter ultrapassado ou vir a ultrapassar:

a) o oficial superior, 08 (oito) anos de permanência no ultimo posto, quando este for o último da hierarquia de seu Quadro ou 30 (trinta) anos de serviço;

b) o oficial intermediário, 06 (seis) anos de, permanência no posto, quando este for o último da hierarquia do seu Quadro, ou 30 (trinta) anos de serviço. (*)

(*) Redação introduzida pela Lei nº. 4.956, de 21/09/87;

(**) Redação da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008;

Incisos III, IV, V, VI, VII, VIII e IX. (ex omissis)

Ainda em relação à passagem à reserva remunerada, vale ainda trazer à baila, a disposição do art. 339, do Código de Processo Penal Militar, segundo o qual:

Art. 393. O OFICIAL PROCESSADO, ou sujeito a inquérito policial militar, não poderá ser transferido para a reserva, SALVO SE ATINGIR A IDADE-LIMITE DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO ATIVO. (grifo nosso)

Portanto, a concessão do direito à promoção de trinta anos ao militar estadual, e sua consequente passagem à inatividade, deve obdecer as determinações legais acima.

No tocante ao pressuposto da HABILITAÇÃO para o acesso, ao posto ou graduação imediata, à guisa legislação 4.816/86, tal condição profissional deve ser avaliada pelas comissões de promoções de oficiais e praças.

Em relação aos oficiais, tal inabilitação é prevista nos artigo 29, letra "b", e seus parágrafos, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, in verbis:

Art. 29. O Oficial não poderá constar de qualquer Quadro de Acesso quando:

b) FOR CONSIDERADO INABILITADO para o acesso EM CARÁTER PROVISÓRIO, a juízo da Comissão de Promoção de Oficiais, por, presumivelmente, ser INCAPAZ DE ATENDER a qualquer dos requisitos estabelecidos nas letras "b" e "c" do artigo 14.

Parágrafo 1º - O oficial que incidir na letra "b" deste artigo será submetido a Conselho de Justificação "ex-offício".

Parágrafo 2º - Recebido o relatório do Conselho de Justificação, instaurado na forma do parágrafo 1º, o Governador do Estado, em sua decisão, se for o caso, considerará o oficial não habilitado para o acesso em caráter definitivo, na forma do Estatuto dos Policiais-Militares.

Em relação às praças, suas inabilitações para o acesso, não obstante, inexistam previsões no Decreto Lei nº 8.962, de 11 de março de 1981, que regulamenta a Promoção de Praças, idêntica as que inabilitam os oficiais, tal fato se dá, em razão de que a praça não é aferida sob o aspecto de CONCEITO, mas sim, levando-se a efeito seu COMPORTAMENTO.

No entanto, entendemos, como causas de inabilitação aquelas previstas no artigo 42, da Lei 3.909, de 14 de julho de 1977, in verbis:

Art. 42 - O policial militar que, por sua atuação, SE TORNAR INCOMPATÍVEL com o cargo ou DEMONSTRAR INCAPACIDADE NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES policiais militares a ele inerentes será afastado do cargo.

Como se vê da redação legal acima, o policial militar que demonstrar incompatibilidade com o cargo ou que demonstrar incapacidade de exercer suas funções, decisão esta fundamentada a luz da legislação vigente, não só pode, como deve ser considerado inabilitado para o acesso através da lei 4.816/86.

Portanto, fica esclarecido que o direito a promoção com base na Lei 4.816/86, precede habilitação para o acesso ao posto a graduação imediata, a ser aferida pelas comissões de promoções de oficiais ou de praças, à luz das legislações acima descritas.

Passemos, doravante, a analisar a condição do militar se encontrar respondendo a processo, ou seja, SUB-JÚDICE, como óbice para o acesso ao posto ou graduação imediata por força da Lei 4.816/86.

A condição de SUB-JÚDICE, ou seja, submissão a processo, representa IMPEDIMENTO para ingresso em quadro de acesso, senão vejamos as disposições legais relacionadas aos oficiais e às praças:

Art. 29 - O OFICIAL não poderá constar de qualquer Quadro de Acesso, quando:

d) for denunciado em processo crime, enquanto a sentença final não transitar em julgado; (Lei 3.908, 14 de julho de 1977).

Art. 31 Não será incluído em QA o GRADUADO que:

2) esteja "sub-júdice", ou preso, preventivamente, em virtude de Inquérito Policial Militar instaurado; (Dec. 8.962, de 11 de março de 1981).

Das redações legais acima é possível perceber que deve haver DENÚNCIA e que esta abrange as esferas criminais COMUM ou MILITAR, para que o oficial seja impedido de participar de Quadro de Acesso.

Para a Praça a vedação de ingresso em Quadro de Acesso, decorre de duas situações, a primeira da condição de sub-júdice e a segunda quando esta estiver presa, PREVENTIVAMENTE, em virtude de Inquérito Policial Militar.

Como a Lei 4.816/85, faz alusão a causas de INABILITAÇÃO e não em IMPEDIMENTO para ingresso em quadro de acesso, até porque tal promoção independe de vaga, não havendo comprovação de ato das comissões de promoções inabilitando o interessado ao acesso (Parágrafo Único), não deve ser considerado óbice a concessão da promoção à guisa da Lei r. mencionada ao militar estadual que demonstrar gozar dos pressupostos para a sua concessão.

Fazendo uma análise conjunta entre as disposições da Lei 4.816/86 e as disposições da Lei 3.909/77, fica claro que, os cadernos legais próprios tratam de situações diversas, portanto, não se confundindo seus objetos.

Essa independência, entendo, justificar à administração da PMPB exigir, por ocasião de averiguar os pressupostos para a concessão da promoção à luz da Lei 4.816/86, que o interessado em seu

requerimento faça a observação de que deseja também passar a inatividade, sob pena de ver indeferido o seu pedido. Tal obrigatoriedade, se justificada unicamente nos casos em que houver tempo averbado.

Ex positis, entendemos que promoção à luz da Lei 4.816:

- a) Trata-se de uma concessão ao Militar Estadual que detenha os pressupostos de admissibilidade;
- b) Seu pedido deve estar atrelado ao de passagem à reserva remunerada, sempre que houver averbação no tempo de serviço;
- c) A submissão a processo (sub-júdice) não é óbice para a sua concessão, desde que essa condição não tenha levado o mesmo a ser considerado incompatível com o cargo PM ou o torne incapaz de exercer as funções a ele inerentes;
- d) Uma vez promovido, o militar estadual agraciado, não poderá passar a reserva remunerada A PEDIDO quando incidir nos casos previstos no § 2º do artigo 89, da Lei 3.909/77;
- e) Ao Oficial é vedada a transferência a reserva remunerada EX OFFÍCIO, quando este estiver respondendo a processo, art. 393 - CPPM, mesmo que ele atinja os pressupostos das letras "a" e "b", do inciso II, do artigo 90, da Lei 3.909/77;
- f) Que a INABILITAÇÃO para o acesso ao posto ou graduação deve ficar a cargo das comissões de promoções, as quais deverão no momento de aferir tal condição, observar as disposições do artigo 29, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e do artigo 42, da Lei 3.909, de 14 de julho de 1977, para os oficiais, e para as praças, as disposições do artigo 42, Lei 3.909, de 14 de julho de 1977.

Salvo melhor Juízo.

É o parecer.

João Pessoa-PB, 17 de julho de 2012

JOSEMAR DUTRA DA SILVA
Procurador Jurídico.

(Nota nº 156121 de 19 Jul 2012 - PROCURADORIA JURIDICA DA PMPB)

7.5 - RECOMENDAÇÃO

7.5.1 - ESTADO DA PARAÍBA - POLÍCIA MILITAR - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Memorando nº 0019/GDDAL

João Pessoa-PB, 17 de Julho de 2012

Do Diretor de Apoio Logístico da PMPB

Aos Gabinetes do Comandante-Geral e Subcomandante-Geral, Coordenador-Geral Estado Maior Estratégico, Corregedoria, Diretores DGP, DF, DCE, DSAS, Comandantes do CPRM, CPR-I, CPR-II, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º BPM, BOPE, BPamb, BPTran, RPMon e Ajudância-Geral.

ASSUNTO: Reiteração de Memorando (reitera)

REITERO a determinação contida no Memorando nº 0016/GDDAL, datado de

21 de março de 2012, no qual por orientação da Secretária de Estado da Administração e com o objetivo de cumprir as metas de controle e redução significativa nos encargos gerais do Estado, determinadas pelo Excelentíssimo Governador do Estado, expressas nos ofícios circulares nº 002/65/SEAD e nº 004/65/SEAD, datados de 02.02.2012 e 14.05.2012, respectivamente, determinei a todos os Comandantes e Diretores que enviem, em caráter de urgência, a esta Diretoria, a relação com linhas de telefonia fixa instaladas em vossas Unidades, que têm necessidade imprescindível de ligar para celular, discriminando o setor onde as mesmas estão instaladas e justificando cada caso.

Adianto que a justificativa deve ser clara e concisa, individualizando cada caso e que as informações devem ser sobre as linhas que já fazem esse tipo de ligação, pois os que já enviaram, não o fizeram com as justificativas solicitadas.

Atenciosamente,

CARLOS TARCÍSIO DA SILVA - Cel QOC PM
Diretor de Apoio Logístico. (Solução ao ofício nº 0532/2012 - GDDAL, 17 Jul 2012).

Anexo(s):

[1. Mapa de Linhas Telefônicas](#)

(Nota nº 156319 de 19 Jul 2012 - DAL - GABINETE DIRETOR)

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

8 - JUSTIÇA

8.1 - INÍCIO DOS TRABALHOS

8.1.1 - Do Ofício nº 001/2012-SIND, datado de 09 de julho de 2012, subscrito pelo CEL QOC, Matr. 512.864-1, CARLOS ALBERTO N. DA SILVA, Oficial Sindicante, extrai-se que foram iniciados naquela data, os trabalhos atinentes à Sindicância mandada proceder através da Portaria nº 0170/2012-Sind-DGP/5, de 05.07.2012. (Nota nº 2674/2012-DGP/5, 18 Jul 2012).

512.864-1 CORONEL QOC CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA

(Nota nº 156322 de 19 Jul 2012 - DGP/5)

8.1.2 - Do Ofício nº 001/2012-IPM, datado de 09 de julho de 2012, subscrito pelo Cap QOC, Matr. 520.423-2, JOÃO ALLISON DE BRITO MOURA, encarregado do IPM, extrai-se que foram iniciados naquela data, os trabalhos atinentes ao Inquérito Policial Militar mandado proceder através da Portaria nº 0169/2012-IPM-DGP/5, de 05/07/2012, em desfavor de Militares Estaduais do BPamb. (Nota nº 2681/2012-DGP/5, 18 Jul 2012).

520.423-2 CAPITÃO QOC JOAO ALLISON DE BRITO MOURA

(Nota nº 156331 de 19 Jul 2012 - DGP/5)

8.1.3 - Do Ofício nº 001/2012-SIND, datado de 10 de julho de

2012, subscrito pelo CAP QOC, Matr. 520.639-1, JOSINALDO DA SILVA PAULINO, Oficial Sindicante, extrai-se que foram iniciados naquela data, os trabalhos atinentes à Sindicância mandada proceder através da Portaria nº 0175/2012-Sind-DGP/5, de 06.07.2012, em desfavor do 1º Ten QOC Matr. 523.348-8 Marx Cahue Batista da Silva. (Nota nº 2676/2012-DGP/5, 18 Jul 2012).

520.639-1 CAPITÃO QOC JOSINALDO DA SILVA PAULINO
523.348-8 1º TENENTE QOC MARX CAHUE BATISTA DA SILVA
 (Nota nº 156325 de 19 Jul 2012 - DGP/5)

8.2 - APRESENTAÇÃO EM JUÍZO

8.2.1 - A Diretora de Gestão de Pessoas providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 01 de agosto de 2012, às 13h30min, ao Exmo. Sr. Juiz de Direito Presidente do 1º Tribunal do Júri, Comarca da Capital, a fim de participar da audiência de Instrução e Julgamento, nos autos da Ação Penal - Processo nº 200.2009.0006.146-6. Requisição: Ofício nº 976/2012, de 04.07.2012. (Nota nº 2686/2012-DGP/5, 19 Jul 2012).

512.087-0 3º SARGENTO QIPM IVONALDO GALDINO DA ROCHA
 (Nota nº 156359 de 19 Jul 2012 - DGP/5)

8.2.2 - O Comandante do 1º BPM providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 01 de agosto de 2012, às 13h30min, ao Exmo. Sr. Juiz de Direito Presidente do 1º Tribunal do Júri, Comarca da Capital, a fim de participar da audiência de Instrução e Julgamento, nos autos da Ação Penal - Processo nº 200.2009.0006.146-6. Requisição: Ofício nº 976/2012, de 04.07.2012. (Nota nº 2687/2012-DGP/5, 19 Jul 2012).

522.973-1 3º SARGENTO QPC ANDRE GOMES DE OLIVEIRA
 (Nota nº 156361 de 19 Jul 2012 - DGP/5)

8.2.3 - O Comandante do 1º BPM providencie a apresentação dos Militares Estaduais referenciados, no dia 25 de julho de 2012, às 14h00min, ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bayeux-PB, a fim de serem inquiridos como testemunhas arroladas pela Representante do Ministério Público, nos Autos da Ação Penal nº 075.2012.998.-2. Requisição: Ofício nº 854/2012-2ª Vara, de 28.06.2012. (Nota nº 2665/2012-DGP/5, 18 Jul 2012).

519.858-5 CABO QPC RUBEM SEVERINO JOSE FILHO
525.230-0 SOLDADO QPC EDVALDO MONTEVAL ALVES MARQUES
525.277-6 SOLDADO QPC ANTONIO MARCOS LEANDRO DA SILVA
 (Nota nº 156327 de 19 Jul 2012 - DGP/5)

8.2.4 - O Comandante do BPTran. providencie a apresentação dos Militares Estaduais referenciados, no dia 16 de agosto de 2012, às 13h30min, ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, Comarca da Capital, a fim de prestarem depoimentos a audiência, nos autos da Ação Penal nº 200.2011.043.862-5. Requisição: Ofício nº 1003/2012, de 03.07.2012. (Nota nº 2690/2012-DGP/5, 19 Jul 2012).

513.754-3 CABO QPC EVANDRO DA SILVA TEIXEIRA
520.906-4 CABO QPC NORMANDO BARBOSA JUNIOR
 (Nota nº 156373 de 19 Jul 2012 - DGP/5)

8.2.5 - O Comandante do 1º BPM providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 02 de agosto 2012, às 15h20min, ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Bayeux-PB, a fim de se faça presente em Audiência de Instrução e Julgamento, nos autos da Ação Criminal nº 075.2012.001.006-3. Requisição: Ofício nº 490/SGC/2012, de 27.06.2012. (Nota nº 2688/2012-DGP/5, 19 Jul 2012).

520.913-7 CABO QPC PETRUCÉ DA SILVA SANTOS

(Nota nº 156364 de 19 Jul 2012 - DGP/5)

8.3 - APRESENTAÇÃO EM DELEGACIA

8.3.1 - O Comandante do 1º BPM providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 25 de julho de 2012, às 09h30min, ao Bel. Júlio Antônio Rocha, Delegado de Polícia Civil/RN/FN, na Central de Polícia Civil, localizada na Praça Firmino da Silveira, nº 69, Varadouro, visando instruir os Autos do Inquérito Policial nº 174/06. Requisição: Ofício nº 2012005707/FN-Equipe 3-UIC-Força Nacional, de 16 de julho de 2012. (Nota nº 2664/2012-DGP/5, 18 Jul 2012).

517.684-1 3º SARGENTO QPC ROBERTO AUGUSTO CASSIMIRO

(Nota nº 156324 de 19 Jul 2012 - DGP/5)

8.3.2 - O Coordenador Geral do EME providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 26 de julho de 2012, às 09h00min, ao Bel. Júlio Antônio Rocha, Delegado de Polícia Civil, da Delegacia de Crimes Contra a Pessoa, sito a Praça Firmino da Silveira, nº 69, Varadouro, com a finalidade de prestar informações em IP nº 80/2005. Requisição: Ofício nº 5609/2012/FN, de 12.07.2012. (Nota nº 2668/2012-DGP/5, 19 Jul 2012).

519.859-3 3º SARGENTO QPC ROGERIO DA SILVA PEREIRA

(Nota nº 156340 de 19 Jul 2012 - DGP/5)

8.3.3 - O Comandante do 5º BPM providencie a apresentação dos Militares Estaduais referenciados, no dia 24 de julho de 2012, às 15:00hs, à Delegada da 4ª DDC, a Del. Maria da Paz Dayby Ismael de Oliveira, para prestar declarações em IPL 037/2012. Requisição: Ofício nº 438/2012, de 16.07.2012. (Nota nº 2667/2012-DGP/5, 19 Jul 2012).

517.128-8 CABO QPC CARLOS ALBERTO DA SILVA NOBREGA

524.136-7 SOLDADO QPC FAGNER AUGUSTO LOPES DA SILVA

(Nota nº 156339 de 19 Jul 2012 - DGP/5)

8.3.4 - O Comandante do 1º BPM providencie a apresentação dos Militares Estaduais referenciados, no dia 02 de Agosto de 2012, às 09h30min, ao Bel. Marcos Paulo Sales de Castro, Delegado de Polícia Civil, da Delegacia de Crimes contra a Pessoa, sito a Praça Firmino da Silveira, nº 69, Varadouro, com a finalidade de prestarem informações acerca de um homicídio. Requisição: Ofício nº 005550/2012/SIS/DCCPES, de 10.07.2012.

(Nota nº 2689/2012-DGP/5, 19 Jul 2012).

519.783-0 CABO QPC DANIEL FELINTO DA SILVA

522.661-9 SOLDADO QPC DJALMA DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR

(Nota nº 156368 de 19 Jul 2012 - DGP/5)

8.3.5 - A Diretora de Gestão de Pessoas providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 24 de julho de 2012, às 15h00min, ao Delegado de Polícia Civil Manoel Idalino Martins, na 11ª Delegacia Distrital da Capital sediada no Valentina Figueiredo, para prestar Compromisso em Termo Circunstanciado, Requisição conforme o Ofício nº 139/2012, de 09.07.2012 (Nota nº 2666/2012-DGP/5, 18 Jul 2012).

511.145-5 SOLDADO QIPM LENILTON PELAGIO TAVARES

(Nota nº 156329 de 19 Jul 2012 - DGP/5)

8.3.6 - A Diretora de Gestão de Pessoas providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 26 de julho de 2012, às 09h00min, ao Bel Julio Antonio Rocha, Delegado de Polícia Civil, da Delegacia de Crimes Contra a Pessoa, sito a Praça Firmino da Silveira, nº 69, Varadouro, com a finalidade de prestar informações em IP nº 80/2005. Requisição: Ofício nº 5609/2012/FN, de 12.07.2012. (Nota nº 2670/2012-DGP/5, 19 Jul 2012).

522.259-1 SOLDADO QPC JOSEFFERSON GONCALVES CHAGAS

(Nota nº 156342 de 19 Jul 2012 - DGP/5)

8.3.7 - O Comandante do 1º BPM providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 26 de julho de 2012, às 09h00min, ao Bel Julio Antonio Rocha, Delegado de Polícia Civil, da Delegacia de Crimes Contra a Pessoa, sito a Praça Firmino da Silveira, nº 69, Varadouro, com a finalidade de prestar informações em IP nº 80/2005. Requisição: Ofício nº 5609/2012/FN, de 12.07.2012. (Nota nº 2669/2012-DGP/5, 19 Jul 2012).

522.763-1 SOLDADO QPC ESDRAS DE ARRUDA BATISTA

(Nota nº 156341 de 19 Jul 2012 - DGP/5)

9 - DISCIPLINA

9.1 - DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

9.1.1 - Do Ofício nº 001/2012-Sind., datado de 09 de julho de 2012, subscrito MAJ QOC, Matr. 520.284-1, JOSÉ DE ARIMATEA R. DE OLIVEIRA, Oficial Sindicante, extrai-se que o Militar Estadual referenciado foi designado como Escrivão da Sindicância mandada proceder através da Portaria nº 0168/2012-Sind-DGP/5, de 28.06.2012. (Nota nº 2679/2012-DGP/5, 18 Jul 2012).

514.570-8 2º TENENTE QOA MONICA DE MIRANDA FREIRE COSTA

(Nota nº 156328 de 19 Jul 2012 - DGP/5)

9.1.2 - Do Ofício nº 001/2012-IPM, de 11.07.2012, subscrito pelo Cap QOC, Matr. 520.423-2 JOÃO ALLISON DE BRITO MOURA, extrai-se que o Militar Estadual referenciado foi designado como Escrivão do Inquérito Policial Militar mandado proceder através da Portaria nº 0169/2012-IPM-DGP/5, datada de 05.07.2012. (Nota nº 2684/2012-DGP/5, 19 de julho de 2012).

515.583-5 2º TENENTE QOA SEBASTIAO DE ALMEIDA SILVA

(Nota nº 156385 de 19 Jul 2012 - DGP/5)

9.1.3 - Do Ofício nº 001/2012-Sind., datado de 09 de julho de 2012, subscrito pelo CEL QOC, Matr. 512.864-1, CARLOS ALBERTO N. DA SILVA Oficial Sindicante, extrai-se que o Militar Estadual referenciado foi designado como Escrivão da Sindicância mandada proceder através da Portaria nº 0170/2012-Sind-DGP/5, de 05.07.2012. (Nota nº 2675/2012-DGP/5, 18 Jul 2012).

516.954-2 2º TENENTE QOA ARTUR AFONSO AYRES

(Nota nº 156323 de 19 Jul 2012 - DGP/5)

9.2 - INÍCIO DOS TRABALHOS

9.2.1 - Do Ofício nº 001/2012-SIND, datado de 09 de julho de 2012, subscrito pelo MAJ QOC, Matr. 520.284-1, JOSÉ DE ARIMATEA R. DE OLIVEIRA, Oficial Sindicante, extrai-se que foram iniciados naquela data, os trabalhos atinentes à Sindicância mandada proceder através da Portaria nº 0168/2012-Sind-DGP/5, de 28/06/2012, em desfavor do Cap QOC Matr. 520.942-1 Vicente de Paula Brito Neto. (Nota nº 2678/2012-DGP/5, 18 Jul 2012).

520.284-1 MAJOR QOC JOSE DE ARIMATEA RODRIGUES DE OLIVEIRA

520.942-1 CAPITÃO QOC VICENTE DE PAULA BRITO NETO

(Nota nº 156326 de 19 Jul 2012 - DGP/5)

9.2.2 - Do Ofício nº 001/2012-CEPAB, datado de 06.07.2012, subscrito pelo Cap QOC, Matr. 512.702-5, CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUSA, Presidente do CEPAB, extrai-se que foram iniciados naquela data, os trabalhos atinentes ao Conselho, instaurado através da Portaria nº 0132/2012-CEPAB-DGP/5, datada de 11/05/2012, com a finalidade de apurar a possibilidade da promoção por Ato de Bravura do Militar Estadual CB QPC, Matr. 515.511-8 ROSIMAR MIRANDA DA SILVA. (Nota nº 2682/2012-DGP/5, 19 Jul 2012).

512.702-5 CAPITÃO QOA CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUSA

515.511-8 CABO QPC ROSIMAR MIRANDA DA SILVA

(Nota nº 156392 de 19 Jul 2012 - DGP/5)

9.2.3 - Do Ofício nº 006/2012-CEPAB, datado de 03 de julho de 2012, subscrito pelo CAP QOC, Matr. 516.309-9, MARCELINO NÓBREGA DE FIGUEIREDO, Presidente do CEPAB, extrai-se que foram reiniciados os trabalhos atinentes ao Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 0091/2012-CEPAB-DGP/5, de 24.04.2012, com a finalidade de apurar a possibilidade da promoção por Ato de Bravura do Militar Estadual CB QPC Matr. 518.283-2 FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DE ALENCAR. (Nota nº 2677/2012 - DGP/5, 19 Jul 2012).

516.309-9 CAPITÃO QOA MARCELINO NOBREGA DE FIGUEIREDO

518.283-2 CABO QPC FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE ALENCAR

(Nota nº 156425 de 19 Jul 2012 - DGP/5)

9.2.4 - Do Ofício nº 003/2012-CD, datado de 13.07.2012, subscrito pelo Cap QOC, Matr. 521.302-9, EDNALDO ADOLFO DE SOUZA, Presidente do CD, extrai-se que foram iniciados no dia 11 de julho

de 2012, os trabalhos atinentes ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 0166/2012-CD-DGP/5, datado de 28.06.2012, em desfavor do Militar Estadual 3ºSGT QPC, Matr. 517.631-0 CÍCERO GILSON CARDOSO DA SILVA. (Nota nº 2683/2012-DGP/5, 19 Jul 2012).

521.302-9 CAPITÃO QOC EDNALDO ADOLFO DE SOUZA
517.631-0 3º SARGENTO QPC CÍCERO GILSON CARDOSO DA SILVA
 (Nota nº 156404 de 19 Jul 2012 - DGP/5)

9.2.5 - Do Ofício nº 001/2012-SIND, datado de 09 de julho de 2012, subscrito pela 1º TEN QOC, Matr. 522.877-8, ADELE CRISTINA LOPES DE A. PAIVA, Oficial Sindicante, extrai-se que foram iniciados naquela data, os trabalhos atinentes à Sindicância mandada proceder através da Portaria nº 0158/2012-Sind-DGP/5, de 25/06/2012, em desfavor do 2º Sgt RR Matr. 511.169-2 EDILSON AGRIPINO DA SILVA.

(Nota nº 2680/2012-DGP/5, 18 Jul 2012).

522.877-8 1º TENENTE QOC ADELE CRISTINA LOPES DE ALCANTARA PAIVA
511.169-2 2º SARGENTO QIPM EDILSON AGRIPINO DA SILVA
 (Nota nº 156330 de 19 Jul 2012 - DGP/5)

9.3 - INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

9.3.1 - PORTARIA DO AJUDANTE-GERAL Nº 0012/2012

João Pessoa-PB, 18 de julho de 2012.

O AJUDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do art. 2º, do Manual de Sindicância da Polícia Militar, aprovado pela Resolução nº 0005-GCG, de 29 de outubro de 2001, com nova redação dada pela resolução nº 0003/2012, de 02 de maio de 2012, publicada em Bol PM nº 083/2012, de 02Maio2012, e em observância ao Inc. LV do Art. 5º da Constituição Federal de 05/10/1988, e;

Considerando a premente necessidade de apurar sobre as condições legais de permanência nos quadros do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Paraíba, do Cabo GMR PM Matr. 513.553-2, Josimar Silva Santos, ora designado para a Guarda Militar da Reserva (526.556-8), a luz da Lei nº 9.353/2011 e do que estabelece o artigo 15 do Decreto nº 32.299/2011, RESOLVE:

1. Determinar a instauração de Sindicância Pública para a apuração do fato em toda a sua extensão;
2. Designar o 2º Ten PM GMR Matrícula 526.544-4 Salmi Rodrigues de Oliveira, para instaurar e proceder ao referido feito;
3. Conceder o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento da presente Portaria e documentação anexa;
4. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALTER DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR - TC QOC
 Ajudante-Geral.

513.553-2 CABO QIPM JOSIMAR SILVA SANTOS
(Nota nº 156377 de 19 Jul 2012 - AJUDANCIA GERAL)

9.4 - INSTAURAÇÃO DE FATD

9.4.1 - PORTARIA DO AJUDANTE-GERAL Nº 0011/2012-AG/1

João Pessoa-PB, 17 de Julho de 2012.

O AJUDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, c/c o art. 40 da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como pelo art. 10 do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (RDPM), aprovado pelo Decreto nº 8.962, de 11.03.1981 e artigo 1º da Portaria nº 243/2001-DP/5, de 20.11.2001, publicada no Bol PM nº 0210, de 21.11.2001, que aprovou as normas de padronização do Contraditório e da Ampla Defesa nas Transgressões Disciplinares no âmbito da PMPB, assegurando ao acusado a ampla defesa e contraditório, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal e, considerando o teor da Parte s/nº/2012-Serviço de Dia, datada de 13.07.2012, firmada pelo 2º Tenente R/R Matrícula 510.040-2 LINDOVAL LIMA DA SILVA, pertencente a GMR, Oficial de Dia ao Quartel do Comando Geral, onde relata possível prática de transgressão disciplinar, por parte do Militar Estadual 3º Sargento QPC Matrícula 513.038-7 SEVERINO DA SILVA SANTOS, pertencente a Ajudância Geral, RESOLVE:

1. Determinar a instauração de Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar (FATD) para apuração do fato em toda a sua extensão;
2. Designar o Cap QOC Matrícula 520.604-9 HUMBERTO GERMANO LEITE, para instaurar e proceder ao referido feito;
3. Conceder o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento da presente Portaria e documentação anexa;
4. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALTER DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR - TC QOC
Ajudante-Geral.

513.038-7 3º SARGENTO QPC SEVERINO DA SILVA SANTOS
(Nota nº 156238 de 19 Jul 2012 - SECRETARIA - AG/1)

EULLER DE ASSIS CHAVES - CORONEL QOC
COMANDANTE GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL:

WALTER DIAS DE ARAUJO JUNIOR - TENENTE CORONEL QOC
AJUDANTE GERAL